

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMP**

**ORIENTAÇÃO AOS LICITANTES – ATENÇÃO AOS PRINCIPAIS PONTOS DO EDITAL**

Prezado licitante,

Com o intuito de promover a ampla concorrência e assegurar a igualdade de condições entre os participantes, reforçamos a importância de uma leitura minuciosa e atenta do edital. Para facilitar sua análise e evitar equívocos que possam comprometer a participação na licitação, destacamos abaixo alguns pontos cruciais que merecem especial atenção:

✓ **Utilização do campo de busca do PDF:**

Sugerimos a utilização estratégica do campo de busca do arquivo em PDF para localizar termos relevantes como: exigência, sanções, prazos, documentação obrigatória, habilitação, proposta, eliminatório, entre outros. Essa prática auxilia na identificação de cláusulas sensíveis ao julgamento e ao deferimento da proposta.

✓ **Verificação dos anexos obrigatórios:**

Não se limite ao corpo principal do edital. Muitos requisitos específicos encontram-se nos anexos, como: modelos de propostas, declarações exigidas, minutas contratuais, planilhas de composição de custos e obrigações acessórias. O preenchimento inadequado ou a omissão de documentos pode ensejar a inabilitação do licitante.

✓ **Atenção aos prazos, inclusive prazos de entrega:**

É imprescindível observar rigorosamente todos os prazos estabelecidos no edital, tanto para a apresentação das propostas, quanto para o envio de documentação e eventuais recursos.

Especial atenção não deve ser dispensada aos prazos de entrega dos bens ou serviços, uma vez que o cumprimento pontual dessas datas é condição essencial para a execução contratual. A inobservância dos prazos pode acarretar sanções, penalidades contratuais e até a rescisão do contrato.

✓ **Regularidade dos pagamentos e exigência de cumprimento contratual:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp169m2d2a2b47>



O Município mantém rigoroso compromisso com a regularidade dos pagamentos aos contratados, cumprindo suas obrigações financeiras dentro dos prazos previstos. Por sua vez, exige que as entregas de bens e a prestação de serviços sejam realizadas em estrita conformidade com o contrato e o edital.

Eventuais descumprimentos implicam na aplicação das penalidades previstas, que incluem advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves ou reincidentes, a proibição de licitar e contratar com a Administração Pública.

✓ **Critérios de julgamento:**

Certifique-se de compreender qual o critério adotado (menor preço, maior desconto, técnica e preço etc.) e como será feita a avaliação da proposta. Essa compreensão orienta a formulação da proposta de maneira alinhada aos objetivos do edital.

✓ **Documentação de habilitação:**

Verifique atentamente a relação de documentos exigidos, inclusive quanto à forma de apresentação (original, cópia autenticada, assinatura eletrônica, entre outros). A ausência ou desconformidade documental pode resultar na inabilitação sumária.

✓ **Observação sobre a utilização da plataforma eletrônica:**

Considerando que os licitantes, em sua atuação no mercado, costumam operar em múltiplas plataformas eletrônicas de compras públicas, as quais, embora observem a legislação vigente, possuem funcionalidades, fluxos operacionais e exigências técnicas distintas, recomenda-se que os interessados verifiquem previamente o correto funcionamento do sistema utilizado neste certame. Nesse contexto, orienta-se que as licitantes entrem em contato com a plataforma Compras BR, por meio de seus canais oficiais, a fim de obter informações, orientações ou treinamento quanto à correta utilização das funcionalidades do sistema, especialmente no que se refere ao envio de propostas, documentos, lances e acompanhamento da sessão pública.

A adoção dessa providência contribui para a regular participação no certame, para a mitigação de falhas operacionais e para o adequado cumprimento dos prazos e exigências previstos neste Edital.

✓ **Observação sobre o envio de arquivos no sistema eletrônico:**

Os arquivos a serem anexados no sistema eletrônico deverão respeitar o limite máximo de 30 MB (trinta megabytes), conforme as regras técnicas da plataforma utilizada.



É de inteira responsabilidade do licitante verificar previamente o tamanho, formato e a legibilidade dos arquivos enviados, bem como adotar, quando necessário, meios de compactação, divisão ou conversão de documentos, de forma a viabilizar o correto envio dentro do limite estabelecido.

Eventuais dificuldades técnicas, falhas de transmissão, incompatibilidades de formato ou problemas no envio dos arquivos não serão aceitos como justificativa para o descumprimento dos prazos ou das exigências do edital, devendo o licitante, nesses casos, entrar em contato diretamente com o suporte técnico da plataforma Compras BR, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo sistema, com a devida antecedência.

A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas atribuíveis ao sistema do licitante, à sua conexão de internet ou ao envio de arquivos em desacordo com os limites e requisitos técnicos da plataforma.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envios de documentos por e-mail, aplicativos de mensagens, links externos ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico, ainda que a título de complementação, substituição ou alegação de falha técnica.

✓ **Cláusulas de penalidade:**

É essencial compreender as penalidades previstas para o caso de descumprimento contratual, inadimplemento ou desistência injustificada. Isso evita riscos desnecessários e reforça o compromisso do licitante com a contratação pública.

Estamos à disposição para eventuais orientações complementares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp169m2d2a2b47>



**PREÂMBULO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O **Município de Penha, Estado de Santa Catarina**, por meio do(a) Secretaria de Administração e Finanças, a través do setor de Compras e Licitações, sediado(a) à **Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 122, Centro, Penha/SC**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa **FECHADO**, pelo, com critério de julgamento **Técnica e Preços**; nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

a) A presente licitação será subordinada a Lei Complementar 123/06 e suas alterações no que lhe couber.

b) O presente Edital estará a disposição dos interessados no site oficial do Município, na aba licitações conforme link direto <https://penha.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, ou no Setor de Licitações, situada à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 122, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <http://comprasbr.com.br>.

c) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30min do dia 30/09/2026.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:55 do dia 24/11/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 24/11/2026.**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>

**PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: 02 (DUAS) HORAS**

**VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 808.890,14 (oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos).

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:** Item 14.3 do Termo de Referência



**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** <https://comprasbr.com.br/>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>

A Concorrência, na forma Eletrônica será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br> , conforme datas e horários acima determinados.

A agente de contratação poderá solicitar apoio técnico do setor de Planejamento Urbano para as análises.

## 1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio técnico ao Município de Penha/SC, visando à revisão do Plano Diretor Municipal, à elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e à elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana, incluindo a realização de diagnóstico técnico e participativo, levantamentos e análises territoriais, urbanísticas, ambientais, socioeconômicas e institucionais, desenvolvimento de estudos, formulação de diretrizes, programas, projetos e ações estratégicas, elaboração de produtos cartográficos e bases georreferenciadas, condução dos processos de mobilização e participação social, realização de oficinas comunitárias, audiências públicas e reuniões técnicas, consolidação das propostas, elaboração de planos de ação e investimentos, bem como a elaboração das minutas legislativas, normativas e demais instrumentos necessários à institucionalização e implementação dos referidos planos.

1.2. O objeto acima discriminado será processado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Código Reduzido:** 522

**Órgão:** 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO



**Unidade:** 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ação:** 2044 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal

**Vínculo:** 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Subelemento:** 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** A participação no certame será assegurada mediante o credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do site eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**2.2.** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município será exclusiva do licitante interessado, incluindo qualquer erro que impossibilite a participação da licitação

**2.3.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**2.6.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

**2.7. Vedações.** Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

**2.8.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp169w2d2a2b47>



**2.9.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento e a proposta técnica, na seguinte sequência:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

**3.2.** Será feita inicialmente a análise da proposta técnica, após seguir-se a proposta de preços, fara então ser iniciada a fase de habilitação, podendo haver suspensões de certame e comunicados de reabertura, todos os comunicados via chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento.

**3.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acompanhada da proposta técnica e os documentos que acompanham.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.5.** A falsidade da declaração apresentada no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de Preço e técnica ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após definição das notas.



**3.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.9.** Os documentos da proposta técnica serão inseridos até a data limite estabelecida no edital, juntamente com os documentos de proposta de preços, devendo atender os requisitos específicos em edital.

**3.10.** A análise das notas de técnica será feita na plataforma do sistema eletrônico.

**3.11.** Definidas as notas e preços será iniciada a fase de habilitação.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA**

**4.1.** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

**4.2.** Eventual postergação do prazo a que se refere o anterior deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

**4.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**4.4.** A Proposta técnica tem a finalidade de avaliar os serviços predominantemente intelectuais.

**4.5.** A proposta técnica conforme anexo III será enviada juntamente com a proposta de preços, pela plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e os documentos de habilitação.

**4.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em versão digital e/ou eletrônica.

**a)** Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente.

**b)** Os documentos que necessitarem de assinaturas, deverão conter as assinaturas digitais nos termos do ICP Brasil, emitidas por quem assinou o documento.

**c)** No caso de quem assinou o documento, não poder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação eletrônica.

**d)** Documentos originais não-digitais, deverão ser acrescidas das autenticações eletrônicas, para o envio eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr169m2d2a2b47>



e) Documento com autenticação física, deverão ser acrescidas das autenticações eletrônicas, uma vez que a autenticação física de cartório somente se caracteriza para a entrega física do documento.

## 5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

**5.1.** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital**.

**5.2.** A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

**5.3.** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica de acordo com o Anexo I deste edital.

**5.4.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.5.** A sessão poderá ser suspensa para a convocação da comissão técnica responsável pela análise das propostas técnicas, sendo divulgada a data prevista para o retorno da sessão e a continuidade dos trabalhos pelo agente de contratação.

## 6. DO PREENCHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** Encerrada a classificação das propostas técnicas, passará a análise das propostas de preços. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;



b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso o certame não seja homologado dentro do prazo de validade da proposta apresentada, esta será considerada automaticamente prorrogada por mais 30 (trinta) dias a contar da data da homologação, salvo se a licitante manifestar, de forma expressa, intenção de desistência antes da homologação do resultado.

b) A ausência de manifestação escrita ou pelo chat, por parte da licitante será interpretada como aceitação tácita da prorrogação do prazo de validade da proposta, mantidas todas as condições originalmente ofertadas.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.8.1.** Que contenham vício insanáveis;

**6.8.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**6.8.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.8.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;



**6.8.6.** Não forem apresentadas preenchidas corretamente no sistema “COMPRASBR”;

**6.8.7.** Proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**6.9.** O caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.9.1** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.9.2** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.4.** Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil em sede de diligência para a comprovação.

**6.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.11.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12.** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

**6.12.1.** Devido o critério de julgamento ser a Técnica e Preço Global, o único modo de disputa cabível é o fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21, assim não haverá disputas de lances.

**6.13.** Se a proposta vencedora for desclassificada, O Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.14.** Havendo necessidade, O Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes, quando encerrada a fase de proposta, após a solicitação do(a) agente de contratação, no campo correto do sistema e no prazo determinado.

**7.2.** A solicitação da documentação será feita exclusivamente mediante o chat do sistema de concorrência eletrônica, sendo a licitante responsável pelo acompanhamento da sessão em tempo real.

**7.3.** Será dado o prazo de até 02 (duas) horas uteis para o envio da documentação esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período a pedido do licitante ou de ofício pelo agente de contratação.

**7.4.** Na hipótese de haver apenas uma empresa convocada para a fase de habilitação, e esta já tenha inserido a documentação no sistema, seja de forma antecipada ou imediatamente após a abertura do prazo, o certame poderá prosseguir normalmente as próximas fases.

**7.5.** O envio da documentação deverá ocorrer exclusivamente no campo próprio do sistema destinado à habilitação, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, envios por e-mail ou por qualquer outro meio diverso.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou possam ser compartilhados entre as empresas.

**7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.10.** Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

7.10.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)**

- 7.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.10.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 7.10.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 7.10.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 7.10.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

Observação:

- a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;
- b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.2.4 A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

### 7.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

6.3.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

6.3.4 Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

#### Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

#### Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).



6.3.5 Demonstrações de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação:

- a) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

#### 7.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.10.4.1.** A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução satisfatória de serviços de características e complexidade tecnológica ou operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, mediante **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para atendimento do requisito mínimo, deverá ser comprovada experiência em:

- a) elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, Plano Diretor de Ordenamento Territorial, Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, Plano Metropolitano ou instrumento equivalente de planejamento territorial, contemplando diagnóstico territorial e formulação de diretrizes de ordenamento urbano.
- b) elaboração de pelo menos um instrumento setorial de planejamento urbano compatível com o objeto, especialmente Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Drenagem Urbana, Plano de Transporte, Plano Cicloviário, Plano de Gestão da Orla, Plano de Saneamento, Plano de Habitação ou instrumento correlato.

**7.10.4.2.** Os requisitos poderão ser comprovados por um único atestado, quando demonstrada execução integrada ou concomitante, ou por atestados distintos. O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar o contratante, o objeto, o período e os serviços efetivamente executados.

**7.10.4.3.** Quando aplicável, a documentação deverá ser acompanhada da respectiva CAT, CAO ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente.

**7.10.4.4.** A experiência mínima utilizada para habilitação não gerará, por si só, pontuação técnica. Na Proposta Técnica serão avaliadas experiências adicionais ou atributos qualitativos que excedam o patamar mínimo.



### 7.10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

**7.10.5.1.** A licitante deverá indicar equipe técnica multidisciplinar mínima, com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. Fica afastada qualquer exigência de tempo mínimo contado desde a graduação ou formação profissional.

**a)** Coordenador Técnico-Geral – Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil; título de Mestre ou Doutor em Planejamento Urbano, Planejamento Territorial, Desenvolvimento Urbano, Gestão Urbana, Engenharia Urbana ou área correlata; experiência comprovada como coordenador, responsável técnico ou função equivalente em elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal ou instrumento equivalente, preferencialmente com coordenação multidisciplinar e integração com legislação urbanística e/ou plano setorial.

**b)** Especialista em Planejamento Urbano – Graduação em Arquitetura e Urbanismo; especialização, mestrado ou doutorado em Planejamento Urbano, Planejamento Territorial, Desenvolvimento Urbano, Gestão Urbana ou área correlata; experiência comprovada em elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal ou instrumento equivalente.

**c)** Especialista em Mobilidade Urbana – Graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes ou área correlata; especialização, mestrado ou doutorado em Mobilidade Urbana, Planejamento de Transportes, Engenharia de Tráfego ou área correlata; experiência comprovada em Plano Municipal de Mobilidade Urbana ou instrumento equivalente.

**d)** Especialista em Legislação Urbanística e Ambiental – Graduação em Direito; especialização, mestrado ou doutorado em Direito Urbanístico, Direito Ambiental, Planejamento Urbano ou área correlata; experiência comprovada na elaboração ou revisão de legislação urbanística e/ou ambiental vinculada ao planejamento territorial.

**e)** Especialista Ambiental – Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Biologia, Geografia ou área correlata; especialização em Meio Ambiente, Gestão Ambiental, Recursos Hídricos, Saneamento ou área correlata; experiência comprovada em estudos ambientais relacionados ao planejamento territorial, urbano ou ambiental.

**f)** Especialista em Geoprocessamento e Dados Espaciais – Graduação em Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou área correlata; especialização em SIG, Geotecnologias, Sensoriamento Remoto ou área correlata; experiência comprovada em geoprocessamento, cartografia digital, análise espacial ou modelagem territorial.

**g)** Especialista em Participação Social – Graduação em Ciências Sociais, Comunicação Social, Jornalismo, Serviço Social, Administração Pública ou área correlata; especialização em Participação Social, Políticas Públicas, Gestão Pública, Comunicação ou área correlata; experiência comprovada em processos participativos vinculados ao planejamento urbano.

**7.10.5.2.** A comprovação ocorrerá mediante diplomas, certificados, declaração de disponibilidade, vínculo admitido em lei e atestados/CATs ou documentos equivalentes relacionados às atribuições de cada profissional

**7.11.** O descumprimento na apresentação dos documentos acima gerará a inabilitação.



**7.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **7.13. DAS DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA HABILITAÇÃO**

**a)** Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II;

**b)** Declaração de disponibilidade e capacidade operativa, Anexo IV

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**8.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**8.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://comprasbr.com.br>.

**8.3** Caberá a Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico competente e Agente de Contratações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**8.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

**8.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**a)** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “**COMPRASBR**” implicará na decadência e preclusão desse direito.

**b)** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões escritas, através do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> assinada digitalmente a petição, acompanhada das devidas provas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**9.3.** Para a ciência das partes, dos documentos, recursos, razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma de pregão eletrônica, além do acesso daqueles já inseridos.

**9.4.** O recurso será apreciado pelo(a) Agente de Contratação(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**9.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> e no site deste Município.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o procedimento licitatório.

## **12. DO PRAZO**

**12.1.** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os cronogramas, etapas, produtos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A gestão do contrato será realizada pela administração pública, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Penha/SC e por meio de servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A fiscalização da Prefeitura poderá pedir a troca do responsável indicado pela empresa contratada, desde que haja uma justificativa apresentada pelo gestor do contrato.



**13.3.** A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**14.3.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a declaração de caducidade do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, exceto nos casos previstos em lei.

**14.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

**14.6.** É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.7.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.

**14.9.** A participação da proponente nesta licitação IMPLICA A ACEITAÇÃO de todos os termos deste Edital.

**14.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.



**14.11.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**14.12.** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Penha/SC.

**14.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de declaração conjunta.

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de disponibilidade e capacidade operativa;

**ANEXO V** - Minuta do Contrato.

Penha/SC, 29 de setembro de 2026.

**ADRIANO DA CUNHA**  
**Secretário Municipal de Planejamento**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p169m2a2a2b47>



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sumário**

|                                                                                              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. ....</b>                                                                               | <b>OBJETO</b>    |
| .....                                                                                        | <b>24</b>        |
| <b>2.ESPECIFICAÇÕES</b>                                                                      | <b>E</b>         |
| <b>QUANTITATIVOS .....</b>                                                                   | <b>25</b>        |
| <b>3.OBJETIVOS</b>                                                                           | <b>DA</b>        |
| <b>CONTRATAÇÃO .....</b>                                                                     | <b>25</b>        |
| <b>3.1. ....</b>                                                                             | <b>OBJETIVOS</b> |
| <b>GERAIS.....</b>                                                                           | <b>25</b>        |
| <b>3.2. ....</b>                                                                             | <b>OBJETIVOS</b> |
| <b>ESPECÍFICOS .....</b>                                                                     | <b>26</b>        |
| <b>4. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.....</b>                                   | <b>28</b>        |
| <b>4.1 Abordagem Integrada e Sistêmica do Território .....</b>                               | <b>28</b>        |
| <b>4.2 Metodologia Interdisciplinar .....</b>                                                | <b>29</b>        |
| <b>4.3 Diagnóstico Técnico Integrado .....</b>                                               | <b>29</b>        |
| <b>4.4 Participação Social e Construção Coletiva .....</b>                                   | <b>30</b>        |
| <b>4.5 Integração com a Administração Municipal .....</b>                                    | <b>30</b>        |
| <b>4.6 Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal.....</b>                             | <b>30</b>        |
| <b>4.7 Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana .....</b>                          | <b>31</b>        |
| <b>4.8 Elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana.....</b>                             | <b>31</b>        |
| <b>4.9 Entregas Progressivas, Validação e Consolidação dos Produtos .....</b>                | <b>32</b>        |
| <b>4.10 Metodologia de Coleta, Tratamento de Dados e Geoprocessamento.....</b>               | <b>32</b>        |
| <b>5. ETAPAS DOS TRABALHOS, ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.....</b>        | <b>33</b>        |
| <b>5.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DAS</b>       |                  |
| <b>INFORMAÇÕES.....</b>                                                                      | <b>34</b>        |
| <b>5.2. ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO TÉCNICO E PARTICIPATIVO INTEGRADO .....</b>                    | <b>35</b>        |
| <b>5.3. ETAPA 3 – FORMULAÇÃO DAS DIRETRIZES, PROGRAMAS, PROJETOS E PROPOSTAS.....</b>        | <b>41</b>        |
| <b>5.4. ETAPA 4 – INSTITUCIONALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO FINAL E ENTREGA DOS PRODUTOS .....</b>   | <b>45</b>        |
| <b>6. PRODUTO PERMANENTE – RELATÓRIOS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO</b>                  |                  |
| <b>CONTRATUAL.....</b>                                                                       | <b>48</b>        |
| <b>7. Produto Permanente – Relatórios Mensais de Acompanhamento e Gestão Contratual.....</b> | <b>31</b>        |



|                                                                                                            |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>8. PRODUTOS FINAIS DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                                             | <b>49</b>                            |
| <b>9. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, REVISÃO E ACEITE DOS PRODUTOS .....</b>                                    | <b>50</b>                            |
| <b>10. CRONOGRAMA .....</b>                                                                                | <b>51</b>                            |
| <b>12. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA .....</b>                                   | <b>52</b>                            |
| 12.1 Necessidade da Contratação .....                                                                      | 52                                   |
| 12.2 Singularidade e Complexidade do Objeto .....                                                          | 53                                   |
| 12.3 Justificativa para Adoção do Critério de Julgamento Técnica e Preço .....                             | 53                                   |
| 12.4 Critério De Julgamento (Ponderação de 70% Técnica e 30% Preço).....                                   | 53                                   |
| <b>13. HABILITAÇÃO .....</b>                                                                               | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 13.1. EMPRESA - Qualificação Técnica Operacional.....                                                      | Erro! Indicador não definido.        |
| 13.2. PROFISSIONAIS - Qualificação Técnica Profissional .....                                              | Erro! Indicador não definido.        |
| <b>14. PROPOSTA TÉCNICA .....</b>                                                                          | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 14.1. Disposições Gerais da Proposta Técnica.....                                                          | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.2. Composição da Proposta Técnica.....                                                                  | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.3. Critérios de Avaliação e Pontuação da Proposta Técnica .....                                         | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.3.1. Pontuação Mínima para Classificação .....                                                          | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.5. Experiência da Empresa Proponente –até 60 pontos.....                                                | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.5.1. Experiência adicional em Plano Diretor ou equivalente – até 20 pontos .....                        | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.5.2. Experiência da Empresa em Revisão de Plano Diretor Municipal.....                                  | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.5.3. Experiência da Empresa em Revisão de Plano Diretor Concomitante à Elaboração de Plano Setorial.... | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.5.4. Porte e complexidade operacional.....                                                              | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.6. Experiência da Equipe Técnica – (Pontuação máxima: 30 pontos).....                                   | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.6.1. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA .....                        | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.6.2. Critérios de Avaliação da Equipe Técnica.....                                                      | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.6.3. Pontuação Final da Equipe Técnica .....                                                            | Erro! Indicador não definido.        |
| 14.6.4. Regras Gerais .....                                                                                | Erro! Indicador não definido.        |
| <b>15. PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>                                                                        | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 15.1. Disposições Gerais da Proposta de Preços .....                                                       | Erro! Indicador não definido.        |
| 15.2. Regras para Aceitação da Proposta de Preços .....                                                    | Erro! Indicador não definido.        |
| 15.3. Critério de Inexequibilidade da Proposta de Preços.....                                              | Erro! Indicador não definido.        |
| 15.4. Critério de Pontuação da Proposta de Preços .....                                                    | Erro! Indicador não definido.        |
| <b>16. CLASSIFICAÇÃO FINAL .....</b>                                                                       | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| <b>17. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>                                                  | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |



## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio técnico ao Município de Penha/SC, visando à revisão do Plano Diretor Municipal, à elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e à elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana, incluindo a realização de diagnóstico técnico e participativo, levantamentos e análises territoriais, urbanísticas, ambientais, socioeconômicas e institucionais, desenvolvimento de estudos, formulação de diretrizes, programas, projetos e ações estratégicas, elaboração de produtos cartográficos e bases georreferenciadas, condução dos processos de mobilização e participação social, realização de oficinas comunitárias, audiências públicas e reuniões técnicas, consolidação das propostas, elaboração de planos de ação e investimentos, bem como a elaboração das minutas legislativas, normativas e demais instrumentos necessários à institucionalização e implementação dos referidos planos.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, observando as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), da Lei Federal nº 11.445/2007, da Lei Federal nº 14.026/2020, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação ambiental aplicável e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, de modo a promover o desenvolvimento urbano sustentável, a qualificação da mobilidade urbana, a melhoria das condições de drenagem e manejo das águas pluviais, a proteção ambiental, a resiliência urbana e o fortalecimento da gestão territorial do Município de Penha.

Compreendem-se no escopo da contratação, entre outras atividades necessárias ao atingimento dos objetivos propostos:

**a) Revisão do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística** correlata, incluindo macrozoneamento, perímetro urbano, zoneamento, parâmetros de uso e ocupação do solo, sistema viário, instrumentos da política urbana, diretrizes habitacionais, ambientais e de desenvolvimento econômico;

**b) Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana**, contemplando diagnóstico, prognóstico, diretrizes, programas, projetos, ações, indicadores, plano de investimentos e mecanismos de monitoramento e avaliação;



c) **Elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana**, abrangendo diagnóstico do sistema existente, identificação de áreas críticas, proposição de medidas estruturais e não estruturais, plano de investimentos, estratégias de adaptação climática e mecanismos de monitoramento;

d) **Estruturação e execução do processo de participação social e gestão democrática**, mediante oficinas, audiências públicas, reuniões técnicas e instrumentos de consulta à sociedade;

e) **Elaboração de mapas temáticos, bases cartográficas, banco de dados georreferenciado e demais produtos técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos**;

f) **Elaboração das minutas de projetos de lei, anexos cartográficos e demais instrumentos normativos** necessários à institucionalização dos planos e de suas propostas.

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os cronogramas, etapas, produtos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Item | Descrição                                                                                                                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Plano Diretor, Legislações e Códigos Urbanos<br><br>Plano de Mobilidade Urbana<br><br>Plano Municipal de Drenagem Urbana |

## 3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. OBJETIVOS GERAIS

Contratar empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria destinados à revisão do Plano Diretor Municipal, à elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e à elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana do Município de Penha/SC, promovendo a atualização integrada dos instrumentos de planejamento territorial e de gestão urbana, de forma a orientar o desenvolvimento



sustentável do município, compatibilizando crescimento urbano, proteção ambiental, mobilidade, infraestrutura, resiliência climática, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população.

### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Constituem objetivos específicos da contratação:

I. Revisar o Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística correlata, adequando-os às transformações urbanas, ambientais, econômicas e sociais ocorridas no Município de Penha, bem como às diretrizes da legislação federal, estadual e municipal vigente;

II. Atualizar o macrozoneamento municipal, o perímetro urbano, o zoneamento, os parâmetros de uso e ocupação do solo e demais instrumentos de ordenamento territorial, visando promover o desenvolvimento urbano equilibrado e sustentável;

III. Avaliar a efetividade dos instrumentos urbanísticos atualmente vigentes e propor sua atualização, aperfeiçoamento ou criação, em conformidade com os princípios e instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;

IV. Elaborar diagnóstico integrado do território municipal, contemplando aspectos urbanísticos, ambientais, socioeconômicos, habitacionais, institucionais, turísticos, de infraestrutura urbana, mobilidade e drenagem;

V. Identificar potencialidades, fragilidades, conflitos territoriais, áreas de expansão urbana, áreas ambientalmente sensíveis e setores sujeitos a riscos e vulnerabilidades urbanas e ambientais;

VI. Elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelecendo diretrizes, programas, ações e investimentos voltados à melhoria da acessibilidade, da circulação, da segurança viária e da integração dos diferentes modos de transporte;

VII. Avaliar as condições do sistema viário municipal e propor soluções voltadas à sua qualificação, hierarquização, conectividade e integração com os demais sistemas de mobilidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p169b2d2a2b47>



VIII. Promover a priorização dos modos de transporte coletivo e dos deslocamentos não motorizados, incentivando a mobilidade ativa, a acessibilidade universal e a segurança dos usuários;

IX. Elaborar o Plano Municipal de Drenagem Urbana, mediante diagnóstico do sistema existente, identificação das áreas suscetíveis a alagamentos, enxurradas e demais eventos hidrológicos críticos;

X. Propor medidas estruturais e não estruturais para a melhoria do sistema de drenagem urbana, ampliação da capacidade de escoamento das águas pluviais e redução dos impactos decorrentes de eventos climáticos extremos;

XI. Incorporar princípios de sustentabilidade ambiental, adaptação às mudanças climáticas e aumento da resiliência urbana às propostas de planejamento territorial, mobilidade e drenagem;

XII. Compatibilizar os instrumentos de planejamento urbano com as políticas setoriais municipais, regionais, estaduais e federais incidentes sobre o território;

XIII. Promover ampla participação da sociedade no processo de elaboração dos planos, assegurando transparência, publicidade e gestão democrática por meio da realização de oficinas, audiências públicas, reuniões técnicas e demais mecanismos participativos;

XIV. Produzir base técnica, cartográfica e geoespacial atualizada, apta a subsidiar a tomada de decisões e o monitoramento das políticas públicas municipais;

XV. Elaborar planos de ação e investimentos contendo programas, projetos, ações prioritárias, estimativas de custos, fontes de financiamento e estratégias de implementação;

XVI. Elaborar as minutas de projetos de lei, mapas oficiais, anexos cartográficos e demais instrumentos normativos necessários à institucionalização e implementação dos planos elaborados;

XVII. Fortalecer a capacidade institucional do Município para o planejamento, gestão, monitoramento e atualização permanente das políticas de desenvolvimento urbano, mobilidade e drenagem.



Os produtos desenvolvidos deverão constituir instrumentos técnicos e normativos integrados, aptos a orientar as decisões da Administração Municipal e promover o desenvolvimento sustentável do território municipal no horizonte de curto, médio e longo prazo.

#### **4. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá adotar metodologia integrada, participativa, interdisciplinar e orientada por resultados, assegurando a compatibilização entre a Revisão do Plano Diretor Municipal, a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e a elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana.

A metodologia deverá observar as disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997), da Lei Federal nº 11.445/2007, do Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020), da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação urbanística, ambiental e setorial aplicável.

Considerando as características do Município de Penha, marcado por intensa atividade turística, crescimento urbano acelerado, elevada sazonalidade populacional, forte relação com a dinâmica costeira e crescente demanda por infraestrutura urbana, a metodologia deverá assegurar visão sistêmica do território, integração entre os instrumentos de planejamento e efetiva participação da sociedade no processo de construção das propostas.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma articulada e complementar, de modo que os diagnósticos, diretrizes, programas, projetos, investimentos e instrumentos normativos produzidos para cada plano componham uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial sustentável para o Município.

##### **4.1 Abordagem Integrada e Sistêmica do Território**

A contratada deverá adotar abordagem metodológica capaz de compreender o território municipal de forma integrada, considerando as inter-relações entre desenvolvimento urbano, mobilidade, drenagem, meio ambiente, turismo, infraestrutura e dinâmica socioeconômica.

As análises deverão contemplar, entre outros aspectos:

- a relação entre uso e ocupação do solo, densidade urbana, infraestrutura e oferta de serviços públicos;
- a compatibilização entre expansão urbana, preservação ambiental e capacidade de suporte do território;
- a articulação entre sistema viário, mobilidade urbana e padrões de ocupação do solo;



- a influência da atividade turística na ocupação do território e na demanda por infraestrutura e serviços urbanos;
- a identificação de áreas sujeitas a alagamentos, erosões, inundações, processos de instabilidade geotécnica e demais situações de risco;
- a proteção dos ecossistemas costeiros, áreas ambientalmente sensíveis e recursos hídricos;
- os impactos das mudanças climáticas sobre o território municipal;
- a integração entre as políticas de desenvolvimento urbano, mobilidade, drenagem e gestão ambiental.

Essa abordagem deverá orientar todas as etapas de elaboração dos planos, assegurando coerência entre diagnósticos, prognósticos, propostas e instrumentos normativos.

#### **4.2 Metodologia Interdisciplinar**

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais com experiência comprovada em planejamento territorial e urbano, garantindo a integração de diferentes áreas do conhecimento, conforme os requisitos de qualificação técnica para fins de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **4.3 Diagnóstico Técnico Integrado**

O diagnóstico deverá constituir a base técnica para a formulação das propostas e contemplar análise integrada das condições atuais do Município de Penha. Os estudos deverão abordar, no mínimo:

- dinâmica demográfica e tendências de crescimento;
- expansão urbana e produção do espaço urbano;
- uso e ocupação do solo;
- habitação e regularização fundiária;
- infraestrutura urbana;
- sistema viário e mobilidade urbana;
- transporte coletivo e mobilidade ativa;
- acessibilidade universal;
- drenagem urbana e manejo das águas pluviais;
- recursos hídricos e gestão ambiental;
- turismo e sazonalidade populacional;
- desenvolvimento econômico;
- capacidade institucional e instrumentos de gestão urbana;
- análise da legislação urbanística vigente.



As análises deverão identificar potencialidades, limitações, conflitos territoriais, vulnerabilidades, riscos e oportunidades para o desenvolvimento sustentável do município.

#### **4.4 Participação Social e Construção Coletiva**

A metodologia deverá assegurar ampla participação social ao longo de todo o processo de elaboração dos planos, observando os princípios da gestão democrática da cidade.

Deverão ser previstos mecanismos de participação compatíveis com a complexidade dos trabalhos, incluindo:

- oficinas comunitárias;
- audiências públicas;
- reuniões técnicas e institucionais;
- reuniões setoriais com entidades representativas;
- consultas públicas;
- canais digitais de comunicação e divulgação;
- mecanismos de transparência e devolutiva.

As contribuições recebidas deverão ser sistematizadas, avaliadas tecnicamente e incorporadas aos produtos sempre que compatíveis com os objetivos dos trabalhos.

#### **4.5 Integração com a Administração Municipal**

A contratada deverá atuar em permanente articulação com a equipe técnica designada pelo Município, assegurando alinhamento institucional e acompanhamento contínuo dos trabalhos.

Essa integração deverá contemplar:

- reuniões periódicas de acompanhamento;
- apresentação de relatórios de progresso;
- validação das metodologias adotadas;
- análise conjunta dos produtos;
- compatibilização com políticas públicas e instrumentos municipais existentes;
- apoio técnico à tomada de decisões durante o desenvolvimento dos trabalhos.

#### **4.6 Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal**

A metodologia para revisão do Plano Diretor deverá contemplar:

- avaliação do Plano Diretor vigente e da legislação urbanística vigente;
- revisão do macrozoneamento municipal;
- revisão do perímetro urbano;
- revisão do zoneamento e dos parâmetros urbanísticos;
- revisão do sistema viário estrutural;



- análise e atualização dos instrumentos da política urbana previstos no Estatuto da Cidade;
- diretrizes para habitação, regularização fundiária e desenvolvimento econômico;
- diretrizes ambientais e de proteção da paisagem costeira;
- elaboração de plano de ação e investimentos;
- elaboração das minutas legislativas necessárias à institucionalização das propostas.

As propostas deverão ser representadas por meio de mapas temáticos, quadros normativos, peças gráficas e demais documentos técnicos necessários à compreensão e implementação das diretrizes propostas.

#### **4.7 Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana**

A metodologia para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá contemplar:

- diagnóstico dos deslocamentos urbanos;
- avaliação do sistema viário existente;
- análise do transporte coletivo;
- análise das condições de acessibilidade universal;
- avaliação da mobilidade ativa;
- análise da segurança viária;
- logística urbana e circulação de cargas;
- definição de cenários prospectivos;
- elaboração de programas, projetos e ações prioritárias;
- definição de indicadores de monitoramento;
- plano de investimentos;
- elaboração da minuta normativa de institucionalização do Plano.

#### **4.8 Elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana**

A metodologia para elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana deverá contemplar:

- diagnóstico do sistema de drenagem existente;
- avaliação das microbacias urbanas;
- identificação de áreas sujeitas a alagamentos, inundações e enxurradas;
- análise das condições hidrológicas e hidráulicas do território;
- avaliação da infraestrutura instalada;
- identificação de vulnerabilidades e riscos;
- proposição de medidas estruturais e não estruturais;
- estratégias de adaptação às mudanças climáticas;
- plano de investimentos;



- mecanismos de monitoramento e manutenção do sistema.

#### **4.9 Entregas Progressivas, Validação e Consolidação dos Produtos**

Os serviços deverão ser desenvolvidos mediante entregas progressivas, possibilitando o acompanhamento e a validação dos trabalhos pela Administração Municipal.

Cada produto deverá ser apresentado inicialmente em versão preliminar para análise técnica, seguida da incorporação dos ajustes solicitados e apresentação da versão final consolidada.

Ao término dos trabalhos, todos os produtos deverão apresentar compatibilidade metodológica, técnica, normativa e cartográfica, constituindo conjunto integrado de instrumentos de planejamento aptos à implementação pelo Município.

#### **4.10 Metodologia de Coleta, Tratamento de Dados e Geoprocessamento**

A coleta, sistematização, análise e validação de dados constituem etapa fundamental para subsidiar os diagnósticos, prognósticos, diretrizes e propostas dos instrumentos de planejamento objeto desta contratação.

A metodologia deverá priorizar a utilização de dados secundários provenientes de fontes oficiais, complementados por levantamentos de campo, verificações técnicas e informações produzidas durante os processos participativos.

##### **4.10.1 Utilização de Dados Secundários**

Deverão ser utilizados dados provenientes de órgãos e instituições oficiais, incluindo, entre outros:

**Fontes Municipais** Prefeitura Municipal de Penha; Secretarias Municipais; Defesa Civil Municipal; concessionárias responsáveis pelos sistemas urbanos; bases cartográficas e cadastros municipais.

**Fontes Estaduais e Federais** IBGE; ANA; INMET; Ministério das Cidades; SNIS; Governo do Estado de Santa Catarina; Defesa Civil Estadual; órgãos ambientais estaduais e federais; bases fundiárias e territoriais oficiais. **Outras Fontes:** imagens de satélite; fotografias aéreas; bases geoespaciais públicas; estudos técnicos existentes; pesquisas acadêmicas; levantamentos produzidos por instituições públicas.

##### **4.10.2 Complementação de Informações**

Quando identificadas lacunas, inconsistências ou insuficiência de dados, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal para definição conjunta das estratégias de complementação das informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

##### **4.10.3 Plataforma de Geoprocessamento e Sistema de Informações Geográficas**

A contratada deverá utilizar ferramentas de geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para subsidiar a elaboração dos diagnósticos, análises territoriais, cenários prospectivos e formulação das propostas dos instrumentos de planejamento objeto desta contratação.



Deverá ser estruturado banco de dados geoespaciais contendo as informações territoriais utilizadas e produzidas durante os trabalhos, permitindo a integração, espacialização e análise das diferentes temáticas abordadas. O banco de dados deverá contemplar, sempre que disponíveis, informações relacionadas a: cartografia básica municipal; limites administrativos e territoriais; uso e ocupação do solo; sistema viário e mobilidade urbana; infraestrutura urbana; drenagem urbana e recursos hídricos; áreas de risco e vulnerabilidade; áreas ambientalmente protegidas; equipamentos urbanos e comunitários; macrozoneamento e zoneamento propostos; demais informações territoriais produzidas ao longo dos estudos.

As análises espaciais deverão subsidiar a elaboração dos diagnósticos, prognósticos, cenários de desenvolvimento, propostas territoriais, programas, projetos, ações e instrumentos normativos previstos no escopo dos serviços.

Ao término dos trabalhos, deverão ser entregues ao Município os arquivos digitais correspondentes às bases cartográficas, mapas temáticos e produtos geoespaciais elaborados.

## 5. ETAPAS DOS TRABALHOS, ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os serviços objeto da presente contratação compreendem a revisão do Plano Diretor Municipal, a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e a elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana do Município de Penha, devendo ser desenvolvidos de forma integrada, interdisciplinar e participativa, assegurando a compatibilização entre os instrumentos de planejamento territorial, mobilidade urbana e infraestrutura urbana.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da gestão democrática da cidade, da sustentabilidade urbana, da integração das políticas públicas e da eficiência administrativa, garantindo que os produtos elaborados constituam instrumentos efetivos de planejamento e gestão para o desenvolvimento sustentável do Município.

Os trabalhos serão desenvolvidos em **quatro etapas** sucessivas e complementares, abrangendo planejamento, diagnóstico, formulação de propostas e institucionalização dos instrumentos de planejamento.

Considerando a complementaridade temática entre os planos e visando otimizar recursos públicos, ampliar a participação da sociedade e garantir a integração das propostas, os eventos participativos relativos ao Plano Diretor Municipal, ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana e ao Plano Municipal de Drenagem Urbana deverão ser realizados de forma conjunta sempre que tecnicamente possível, por meio



de oficinas comunitárias, audiências públicas, reuniões técnicas e demais mecanismos participativos previstos neste Termo de Referência.

### **5.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Esta etapa tem por finalidade estruturar o desenvolvimento dos trabalhos, consolidar a metodologia executiva, organizar os procedimentos de acompanhamento e controle, definir a estratégia de participação social e promover o alinhamento institucional entre a contratada e a Administração Municipal.

Nesta fase deverão ser consolidadas as bases documentais, cartográficas e institucionais necessárias ao desenvolvimento dos estudos, bem como definidos os procedimentos para comunicação, acompanhamento e participação da sociedade.

#### **Atividades da Etapa**

- Reunião de abertura dos trabalhos;
- Levantamento e consolidação de documentos existentes;
- Levantamento da legislação urbanística, ambiental e setorial vigente;
- Inventário das bases cartográficas e geoespaciais disponíveis;
- Estruturação da metodologia executiva;
- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Elaboração do Plano de Mobilização e Participação Social;
- Definição da estratégia de comunicação e divulgação;
- Planejamento das atividades participativas;
- Definição dos procedimentos de acompanhamento e validação dos produtos.

#### **Produto 01 - Plano de Trabalho e Mobilização Social**

Plano de Trabalho e Mobilização Social deverá consolidar a metodologia detalhada a ser adotada para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição das etapas de trabalho, procedimentos técnicos, métodos de análise, integração entre os instrumentos de planejamento e estratégias de execução. O documento deverá apresentar o cronograma físico de execução dos trabalhos, com a definição das atividades, produtos, marcos de acompanhamento e prazos previstos para cada etapa.



Deverá também conter o Plano de Mobilização e Participação Social, estabelecendo as diretrizes para envolvimento da população, das entidades representativas, dos órgãos públicos e dos demais atores estratégicos ao longo do processo de elaboração dos planos. O documento deverá definir a estratégia de comunicação institucional, os mecanismos de divulgação dos trabalhos, os canais de informação e interação com a sociedade, bem como a programação preliminar dos eventos participativos, incluindo oficinas comunitárias, audiências públicas, reuniões técnicas e demais atividades previstas.

O Plano de Trabalho deverá ainda apresentar a estratégia de integração entre a Revisão do Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e o Plano Municipal de Drenagem Urbana, demonstrando a forma como os diagnósticos, diretrizes, propostas e instrumentos normativos serão desenvolvidos de maneira articulada e complementar. Por fim, deverão ser definidos os procedimentos de acompanhamento, monitoramento, análise, validação e aprovação dos produtos, estabelecendo os fluxos de comunicação entre a contratada e a Administração Municipal, os mecanismos de controle da qualidade técnica dos trabalhos e os critérios para entrega das versões preliminares e finais dos produtos previstos no contrato.

## **5.2. ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO TÉCNICO E PARTICIPATIVO INTEGRADO**

A etapa de diagnóstico deverá produzir leitura abrangente e integrada do território municipal, identificando potencialidades, limitações, conflitos, riscos, vulnerabilidades e oportunidades de desenvolvimento.

Os diagnósticos deverão ser elaborados de forma articulada, utilizando dados secundários, levantamentos de campo, análises espaciais em ambiente SIG, informações institucionais e contribuições da sociedade.

### **2.1 Diagnóstico da Revisão do Plano Diretor Municipal**

### **2.1 Diagnóstico da Revisão do Plano Diretor Municipal**

A etapa de Diagnóstico da Revisão do Plano Diretor Municipal tem por finalidade construir uma leitura técnica e participativa abrangente da realidade territorial do Município de Penha, identificando suas potencialidades, limitações, conflitos, tendências de crescimento, fragilidades institucionais e oportunidades de desenvolvimento sustentável. O diagnóstico deverá constituir a base técnica para a formulação das diretrizes, propostas e instrumentos que orientarão a revisão da Lei Complementar nº 002/2007 e a atualização da política urbana municipal.

Os estudos deverão contemplar a análise integrada da dinâmica demográfica e da evolução da ocupação urbana, considerando o crescimento populacional permanente e sazonal, os movimentos



migratórios, a distribuição espacial da população e as tendências de expansão da mancha urbana. Deverão ser avaliados os padrões de uso e ocupação do solo, os processos de parcelamento urbano, as características da estrutura fundiária, a existência de vazios urbanos, a ocupação de áreas ambientalmente sensíveis e os principais vetores de crescimento e transformação territorial.

O diagnóstico deverá abranger a avaliação das condições habitacionais do município, incluindo a identificação de assentamentos informais, áreas passíveis de regularização fundiária, demandas habitacionais existentes e a compatibilidade entre a política habitacional e a dinâmica de expansão urbana. Também deverá ser analisada a estrutura urbana municipal, contemplando a identificação de centralidades existentes e potenciais, a distribuição dos equipamentos públicos, a oferta de serviços urbanos e as relações de integração entre os diferentes bairros e localidades.

Os estudos deverão avaliar a estrutura econômica municipal, identificando os principais setores produtivos, as atividades vinculadas ao turismo, comércio, serviços e demais atividades econômicas relevantes para o desenvolvimento local. Deverá ser analisada a influência da atividade turística na ocupação do território, na demanda por infraestrutura e serviços públicos e nas perspectivas de desenvolvimento urbano sustentável do município.

Também deverão ser avaliados os aspectos relacionados ao patrimônio histórico, cultural, paisagístico e turístico, identificando áreas, elementos e conjuntos urbanos de interesse para preservação e valorização, bem como sua integração às estratégias de desenvolvimento territorial.

No campo ambiental, o diagnóstico deverá contemplar a caracterização dos recursos naturais, dos ecossistemas costeiros, dos recursos hídricos, das áreas de preservação permanente, unidades de conservação, áreas de interesse ambiental, áreas sujeitas a restrições de ocupação e demais elementos que influenciam a ocupação e o desenvolvimento do território. Deverão ser avaliadas as condições ambientais do município, os processos de degradação existentes, os conflitos entre ocupação urbana e preservação ambiental e os desafios relacionados à adaptação às mudanças climáticas e à resiliência urbana.

Os estudos deverão ainda analisar a infraestrutura urbana existente, abrangendo os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos, energia, iluminação pública, telecomunicações, mobilidade urbana e demais serviços essenciais à população. Deverão ser identificadas as principais carências, limitações e demandas futuras relacionadas à infraestrutura urbana.



A capacidade institucional do Município também deverá ser objeto de avaliação, compreendendo a análise da estrutura administrativa, dos instrumentos de gestão territorial, dos mecanismos de planejamento e monitoramento urbano, dos conselhos municipais, dos sistemas de informação e da capacidade de implementação das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano.

No âmbito jurídico e urbanístico, deverá ser realizada análise detalhada da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 2007, que institui o Código Urbanístico do Município de Penha e estabelece as diretrizes do Plano Diretor Municipal, bem como dos decretos regulamentadores e demais normas correlatas. A análise deverá verificar o grau de efetividade da legislação vigente, sua aderência à realidade atual do município, sua compatibilidade com a legislação federal e estadual superveniente e sua capacidade de responder aos desafios contemporâneos do desenvolvimento urbano.

Deverão ser igualmente avaliados os instrumentos urbanísticos atualmente previstos e regulamentados pelo Município, incluindo os mecanismos de gestão territorial, controle do uso do solo, desenvolvimento urbano, regularização fundiária e promoção da função social da cidade e da propriedade, identificando eventuais necessidades de atualização, complementação ou regulamentação.

O diagnóstico deverá contemplar ainda avaliação específica do sistema viário municipal, do perímetro urbano, do macrozoneamento, do zoneamento e dos parâmetros urbanísticos vigentes, identificando inconsistências, conflitos normativos, limitações operacionais e oportunidades de aperfeiçoamento que subsidiem a formulação das propostas de revisão legislativa.

## **Produto 02A – Diagnóstico Técnico e Participativo da Revisão do Plano Diretor Municipal**

Ao término desta etapa deverá ser entregue o Produto 02A – Diagnóstico Técnico e Participativo da Revisão do Plano Diretor Municipal, contendo a caracterização territorial, socioeconômica, ambiental, urbanística e institucional do Município de Penha, a sistematização das informações levantadas, os mapas temáticos e análises espaciais produzidos em ambiente SIG, a consolidação das contribuições obtidas nos processos participativos, a identificação dos principais problemas, potencialidades, conflitos e oportunidades de desenvolvimento, bem como a avaliação do marco regulatório urbanístico vigente e os subsídios técnicos necessários à formulação das diretrizes e propostas para revisão do Plano Diretor Municipal e modernização da legislação urbanística.

### **2.2 Diagnóstico do Plano Municipal de Mobilidade Urbana**

A etapa de Diagnóstico do Plano Municipal de Mobilidade Urbana tem por objetivo compreender a estrutura e o funcionamento do sistema de mobilidade do Município de Penha, identificando suas características, potencialidades, limitações, gargalos operacionais e oportunidades de qualificação, de



forma a subsidiar a formulação de diretrizes, programas, projetos e ações voltadas à promoção da mobilidade sustentável, da acessibilidade universal e da melhoria das condições de deslocamento da população.

Os estudos deverão considerar as particularidades do município, especialmente sua forte vocação turística, a sazonalidade populacional, os deslocamentos associados às atividades econômicas e turísticas, a integração regional com os municípios vizinhos e os impactos dessas dinâmicas sobre a circulação de pessoas e mercadorias.

O diagnóstico deverá contemplar a caracterização dos padrões de deslocamento da população, identificando os principais fluxos de viagens, origens e destinos predominantes, motivos dos deslocamentos, distribuição espacial das atividades urbanas e sua relação com a demanda por mobilidade. Deverão ser analisadas as interações entre os diferentes modos de transporte e sua influência sobre a organização territorial do município.

Os estudos deverão avaliar o sistema viário municipal, abrangendo sua estrutura física e funcional, classificação das vias, condições de circulação, conectividade da malha urbana, capacidade operacional, acessos municipais, articulação entre os bairros e integração com as rodovias e sistemas regionais de transporte.

Deverão ser analisadas as condições de operação do transporte coletivo, incluindo cobertura territorial, atendimento à população, integração entre linhas, infraestrutura de apoio, terminais, pontos de parada e demais aspectos relacionados à eficiência e qualidade do serviço.

O diagnóstico deverá contemplar a avaliação da circulação do transporte individual motorizado, identificando os principais corredores de tráfego, pontos de congestionamento, conflitos viários, demandas por estacionamento e impactos decorrentes do aumento da motorização.

Os estudos deverão ainda analisar as condições de mobilidade ativa, abrangendo a infraestrutura destinada aos deslocamentos de pedestres e ciclistas, a conectividade das rotas existentes, as condições de segurança, conforto e acessibilidade, bem como as oportunidades de ampliação da rede destinada aos modos não motorizados.

Deverá ser realizada avaliação específica das condições de acessibilidade universal, identificando barreiras físicas, limitações de deslocamento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e necessidades de adequação dos espaços públicos e da infraestrutura de mobilidade.



A segurança viária deverá ser analisada a partir da identificação dos principais pontos críticos de acidentes, conflitos entre modos de transporte, fatores de risco e oportunidades de intervenção voltadas à redução da acidentalidade e à proteção dos usuários mais vulneráveis.

Também deverão ser avaliadas as condições de circulação de cargas e logística urbana, incluindo rotas de abastecimento, movimentação de mercadorias, áreas de carga e descarga, interferências sobre o tráfego urbano e impactos decorrentes das atividades econômicas e turísticas.

Os estudos deverão identificar os principais polos geradores de viagens existentes e previstos no município, avaliando sua influência sobre os padrões de deslocamento e sobre a demanda por infraestrutura viária e de transportes.

Por fim, o diagnóstico deverá analisar a relação entre mobilidade e uso do solo, identificando de que forma a estrutura urbana, os padrões de ocupação do território e as perspectivas de crescimento influenciam a geração de viagens e a demanda futura por investimentos em mobilidade urbana.

### **Produto 02B – Diagnóstico Técnico e Participativo do Plano Municipal de Mobilidade Urbana**

Ao término desta etapa deverá ser entregue o Produto 02B – Diagnóstico Técnico e Participativo do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, contendo a caracterização do sistema de mobilidade do Município de Penha, a análise do sistema viário, do transporte coletivo, dos deslocamentos motorizados e não motorizados, da acessibilidade universal, da segurança viária e da logística urbana, bem como a identificação dos principais gargalos, demandas e oportunidades de melhoria. O produto deverá apresentar mapas temáticos, análises espaciais, indicadores de mobilidade, sistematização das contribuições obtidas nos processos participativos e os subsídios técnicos necessários à formulação das diretrizes e propostas do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

### **2.3 Diagnóstico do Plano Municipal de Drenagem Urbana**

A etapa de Diagnóstico do Plano Municipal de Drenagem Urbana tem por objetivo avaliar as condições atuais do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais do Município de Penha, identificando suas potencialidades, limitações, vulnerabilidades e necessidades de intervenção, de forma a subsidiar a formulação de diretrizes, programas, projetos e investimentos voltados à melhoria da infraestrutura de drenagem urbana e ao aumento da resiliência do território frente aos eventos hidrológicos extremos.

Os estudos deverão considerar as características físicas, ambientais e urbanísticas do município, sua localização litorânea, os processos de urbanização ocorridos nas últimas décadas e os impactos



decorrentes da impermeabilização do solo, da ocupação de áreas ambientalmente sensíveis e das mudanças climáticas.

O diagnóstico deverá contemplar a caracterização física e ambiental do território, incluindo aspectos relacionados à topografia, geologia, geomorfologia, hidrografia, recursos hídricos, cobertura vegetal, uso e ocupação do solo e demais fatores que influenciam o comportamento hidrológico das bacias urbanas.

Deverão ser identificadas e analisadas as bacias e microbacias hidrográficas existentes no território municipal, avaliando suas características físicas, condições de drenagem natural, grau de urbanização, capacidade de infiltração e principais interferências antrópicas.

Os estudos deverão contemplar levantamento e avaliação do sistema de drenagem existente, incluindo redes de galerias pluviais, canais, valas, estruturas de retenção, dispositivos de controle hidráulico, obras de macrodrenagem e demais componentes do sistema de manejo das águas pluviais.

Deverão ser avaliadas as condições operacionais e estruturais das principais obras hidráulicas existentes, identificando deficiências, limitações de capacidade, problemas de manutenção e necessidades de adequação ou ampliação.

O diagnóstico deverá identificar as áreas sujeitas a alagamentos, inundações, enxurradas e demais ocorrências relacionadas ao escoamento superficial das águas pluviais, bem como os setores mais vulneráveis aos impactos decorrentes desses eventos.

Também deverão ser identificadas áreas críticas sob o ponto de vista hidrológico e hidráulico, considerando fatores como impermeabilização excessiva, ocupação inadequada do solo, insuficiência da infraestrutura existente, obstruções ao escoamento e recorrência de eventos de inundação.

As análises hidrológicas e hidráulicas deverão permitir compreender o comportamento do sistema de drenagem urbana e sua capacidade de resposta frente aos diferentes cenários de precipitação e ocupação do território.

Os estudos deverão avaliar os impactos decorrentes do processo de urbanização sobre a drenagem urbana, identificando conflitos entre expansão urbana e capacidade de suporte da infraestrutura existente, bem como oportunidades para adoção de soluções sustentáveis de drenagem e adaptação às mudanças climáticas.

## **Produto 02C – Diagnóstico Técnico do Plano Municipal de Drenagem Urbana**



Ao término desta etapa deverá ser entregue o Produto 02C – Diagnóstico Técnico do Plano Municipal de Drenagem Urbana, contendo a caracterização física e ambiental do território, a análise das bacias e microbacias hidrográficas, o levantamento e avaliação do sistema de drenagem existente, a identificação de áreas críticas e vulneráveis, as análises hidrológicas e hidráulicas realizadas, a sistematização das contribuições obtidas durante os processos participativos e os subsídios técnicos necessários à formulação das diretrizes, programas, projetos e investimentos do Plano Municipal de Drenagem Urbana.

### **Participação Social da Etapa de Diagnóstico**

Com o objetivo de assegurar a gestão democrática e a participação efetiva da sociedade na construção dos instrumentos de planejamento, durante a etapa de diagnóstico deverão ser realizados eventos participativos integrados, abrangendo simultaneamente a Revisão do Plano Diretor Municipal e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Os eventos terão por finalidade apresentar informações sobre os trabalhos em desenvolvimento, promover a leitura comunitária do território, identificar problemas, potencialidades e demandas da população, bem como validar os diagnósticos elaborados pela equipe técnica. Deverão ser realizados, os seguintes eventos:

- **Oficina Comunitária 01 – Leitura Comunitária do Território;**
- **Oficina Comunitária 02 – Identificação de Problemas, Potencialidades e Visão de Futuro;**
- **Audiência Pública 01 – Apresentação e Validação dos Diagnósticos.**

### **Produto 02D – Relatório Consolidado de Participação Social da Etapa de Diagnóstico**

Ao término desta etapa deverá ser elaborado relatório contendo a descrição da metodologia participativa adotada, a programação e registro dos eventos realizados, listas de presença, registros fotográficos, materiais apresentados, sistematização das contribuições recebidas, análise técnica das manifestações da sociedade e consolidação das demandas, problemas, potencialidades e oportunidades identificadas durante o processo participativo, servindo como subsídio para a elaboração das propostas dos instrumentos de planejamento.

### **5.3. ETAPA 3 – FORMULAÇÃO DAS DIRETRIZES, PROGRAMAS, PROJETOS E PROPOSTAS**

Com base nos diagnósticos técnicos e participativos elaborados na etapa anterior, deverão ser formuladas as diretrizes, estratégias, programas, projetos, ações prioritárias e investimentos necessários



à implementação das políticas públicas de desenvolvimento urbano, mobilidade urbana e drenagem urbana do Município de Penha.

Esta etapa tem por finalidade construir as propostas que orientarão o desenvolvimento territorial sustentável do município nos horizontes de curto, médio e longo prazo, compatibilizando crescimento urbano, proteção ambiental, qualificação da infraestrutura, mobilidade sustentável, adaptação às mudanças climáticas, desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida da população.

As propostas deverão ser construídas de forma integrada e articulada, assegurando coerência entre os instrumentos de planejamento e observando as contribuições obtidas durante os processos participativos, os estudos técnicos desenvolvidos e as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

### **3.1 Revisão do Plano Diretor Municipal e Modernização da Legislação Urbanística**

A etapa de formulação da Revisão do Plano Diretor Municipal deverá contemplar a atualização da política urbana municipal e a modernização do marco regulatório urbanístico vigente, representado pela Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 2007, que institui o Código Urbanístico do Município de Penha e estabelece as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Os trabalhos deverão compreender a elaboração das diretrizes territoriais, urbanísticas, ambientais, habitacionais e econômicas que orientarão o desenvolvimento municipal, bem como a revisão e atualização dos instrumentos normativos e de gestão territorial atualmente vigentes.

Deverão ser elaboradas propostas para revisão do macrozoneamento municipal, redefinição do perímetro urbano, atualização das normas de parcelamento do solo, revisão das regras de uso e ocupação do solo, adequação dos parâmetros urbanísticos e revisão do sistema viário constante da legislação urbanística municipal.

As propostas deverão considerar as características territoriais, ambientais e socioeconômicas do Município de Penha, sua vocação turística, os processos de expansão urbana, a proteção dos ecossistemas costeiros e a necessidade de promover ocupação urbana sustentável e equilibrada.

Os estudos deverão contemplar ainda a revisão das diretrizes relacionadas à habitação, regularização fundiária, desenvolvimento econômico, turismo, proteção ambiental, preservação da paisagem e qualificação da infraestrutura urbana.

Deverá ser promovida a avaliação, atualização, regulamentação e estruturação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, de forma a fortalecer a capacidade de gestão territorial do Município e ampliar os mecanismos de indução do desenvolvimento urbano sustentável. Entre os



instrumentos a serem avaliados incluem-se, entre outros, o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, o IPTU Progressivo no Tempo, o Direito de Preempção, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, a Transferência do Direito de Construir, o Estudo de Impacto de Vizinhança e os instrumentos de regularização fundiária.

Ao final desta etapa deverá ser elaborado Plano de Ação e Investimentos contendo programas, projetos estruturantes, ações prioritárias, estimativas de custos, fontes de financiamento e estratégias de implementação das propostas.

### **Produto 03A – Proposta Consolidada de Revisão do Plano Diretor Municipal e da Legislação Urbanística**

Ao término desta etapa deverá ser entregue documento técnico contendo as diretrizes territoriais e urbanísticas propostas, a revisão do macrozoneamento, perímetro urbano, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, sistema viário, parâmetros urbanísticos, instrumentos de política urbana, programas estratégicos, plano de ação e investimentos, bem como os mapas temáticos, peças gráficas e demais elementos necessários à futura consolidação da revisão da Lei Complementar nº 002/2007 e da legislação urbanística correlata.

#### **3.2 Plano Municipal de Mobilidade Urbana**

A etapa de formulação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá estabelecer as diretrizes, estratégias, programas, projetos e investimentos destinados à qualificação da mobilidade urbana do Município de Penha, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana e de forma integrada às propostas de desenvolvimento territorial decorrentes da revisão do Plano Diretor Municipal.

Os estudos deverão contemplar a revisão e hierarquização funcional do sistema viário municipal, considerando sua capacidade operacional, conectividade, integração territorial, segurança viária e atendimento às demandas atuais e futuras de deslocamento.

As propostas deverão promover a integração entre mobilidade e uso do solo, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, ampliar a acessibilidade da população e fortalecer a relação entre os sistemas de transporte e a estrutura urbana municipal.

Deverão ser elaboradas diretrizes específicas para o transporte coletivo, visando ampliar sua eficiência, atratividade, acessibilidade e integração com os demais modos de transporte. Também deverão ser formuladas propostas voltadas ao fortalecimento da mobilidade ativa, incluindo redes cicloviárias, qualificação dos espaços destinados aos pedestres e ampliação da acessibilidade universal.



Os estudos deverão contemplar ainda programas e ações voltados à segurança viária, à circulação de cargas, à logística urbana, à organização do sistema de estacionamentos e à gestão da mobilidade nos períodos de maior fluxo turístico.

Ao final desta etapa deverão ser definidos programas, projetos prioritários, indicadores de monitoramento, metas de implementação e plano de investimentos necessários à execução das ações propostas.

### **Produto 03B – Proposta Consolidada do Plano Municipal de Mobilidade Urbana**

Ao término desta etapa deverá ser entregue documento técnico contendo as diretrizes de mobilidade urbana, a proposta de hierarquização viária, os programas e projetos estruturantes, as estratégias para transporte coletivo, mobilidade ativa, acessibilidade universal, segurança viária e logística urbana, bem como o sistema de monitoramento, indicadores, metas e plano de investimentos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

### **3.3 Plano Municipal de Drenagem Urbana**

A etapa de formulação do Plano Municipal de Drenagem Urbana deverá estabelecer as diretrizes, programas, projetos e investimentos necessários à melhoria das condições de drenagem e manejo das águas pluviais do Município de Penha, considerando as características físicas e ambientais do território, a dinâmica de urbanização e os desafios decorrentes das mudanças climáticas.

Os estudos deverão definir medidas estruturais destinadas à ampliação, adequação e modernização da infraestrutura de drenagem urbana, incluindo intervenções em sistemas de micro e macrodrenagem, dispositivos hidráulicos, obras de controle de cheias e demais estruturas necessárias ao adequado escoamento das águas pluviais.

Também deverão ser propostas medidas não estruturais relacionadas ao planejamento territorial, controle da ocupação do solo, gestão de riscos, educação ambiental, monitoramento hidrológico e fortalecimento institucional da gestão da drenagem urbana.

A elaboração das propostas deverá priorizar a adoção de soluções baseadas na natureza, infraestrutura verde, técnicas compensatórias de drenagem, aumento da infiltração das águas pluviais, recuperação ambiental de áreas degradadas e demais estratégias capazes de ampliar a resiliência urbana e reduzir os impactos dos eventos hidrológicos extremos.

Deverão ser definidas estratégias de adaptação às mudanças climáticas, identificando ações voltadas à redução da vulnerabilidade do território, mitigação de riscos e proteção das áreas mais suscetíveis a alagamentos e inundações.



Ao final desta etapa deverá ser elaborado programa de investimentos contendo a priorização das intervenções propostas, estimativas de custos, cronograma indicativo de implementação e estratégias de monitoramento e manutenção do sistema de drenagem urbana.

### **Produto 03C – Proposta Consolidada do Plano Municipal de Drenagem Urbana**

Ao término desta etapa deverá ser entregue documento técnico contendo as diretrizes, programas, projetos, intervenções prioritárias, medidas estruturais e não estruturais, estratégias de adaptação climática, plano de investimentos, plano de manutenção e monitoramento e demais elementos necessários à implementação do Plano Municipal de Drenagem Urbana.

### **Participação Social da Etapa de Propostas**

Com o objetivo de assegurar a construção coletiva das soluções e diretrizes propostas, durante esta etapa deverão ser realizados eventos participativos integrados abrangendo simultaneamente a Revisão do Plano Diretor Municipal e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Os eventos terão por finalidade apresentar as alternativas desenvolvidas pela equipe técnica, promover o debate das propostas, coletar contribuições da população e validar as diretrizes e estratégias que orientarão os instrumentos de planejamento.

Deverão ser realizados, no mínimo:

- **Oficina Comunitária 03 – Construção das Diretrizes e Estratégias;**
- **Oficina Comunitária 04 – Discussão e Consolidação das Propostas;**
- **Audiência Pública 02 – Apresentação e Validação das Propostas Integradas.**

### **Produto 03D – Relatório Consolidado de Participação Social da Etapa de Propostas**

Ao término desta etapa deverá ser elaborado relatório contendo a descrição das atividades participativas realizadas, registros dos eventos, listas de presença, registros fotográficos, sistematização das contribuições recebidas, análise técnica das manifestações apresentadas e consolidação das diretrizes e propostas validadas pela sociedade e pelos atores institucionais participantes do processo.

## **5.4. ETAPA 4 – INSTITUCIONALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO FINAL E ENTREGA DOS PRODUTOS**

Esta etapa compreende a consolidação técnica, jurídica, normativa e cartográfica das propostas aprovadas ao longo do processo de elaboração dos planos, incorporando as contribuições oriundas das



atividades participativas, das análises técnicas da Administração Municipal e dos ajustes decorrentes das etapas anteriores.

Os trabalhos deverão resultar na produção dos instrumentos necessários à implementação das políticas públicas de desenvolvimento urbano, mobilidade urbana e drenagem urbana do Município de Penha, assegurando a compatibilidade entre os documentos técnicos, os instrumentos normativos, as bases cartográficas e os mecanismos de monitoramento e gestão.

A consolidação final deverá contemplar a revisão, compatibilização e integração de todos os produtos elaborados durante os trabalhos, incluindo mapas, quadros normativos, programas, projetos, ações prioritárias, indicadores, planos de investimentos, minutas legislativas e demais instrumentos necessários à implementação das propostas.

#### **Produto 04A – Minuta de Revisão do Plano Diretor Municipal e da Legislação Urbanística**

Deverá ser elaborada Minuta de Projeto de Lei Complementar destinada à revisão da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 2007, que institui o Código Urbanístico e o Plano Diretor do Município de Penha.

A minuta deverá contemplar a atualização das diretrizes de desenvolvimento territorial, das normas de parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, macrozoneamento municipal, perímetro urbano, sistema viário, parâmetros urbanísticos e demais dispositivos necessários à modernização da política urbana municipal.

Deverão ser incorporadas as revisões e regulamentações dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, bem como os demais dispositivos normativos necessários à implementação das propostas elaboradas no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal.

#### **Produto 04B – Minuta de Lei de Institucionalização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana**

Deverá ser elaborada minuta legislativa destinada à institucionalização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, estabelecendo seus princípios, objetivos, diretrizes, programas estratégicos, mecanismos de monitoramento, indicadores de desempenho, procedimentos de revisão periódica e instrumentos de integração com o Plano Diretor Municipal e demais políticas públicas setoriais.

A minuta deverá assegurar a incorporação das diretrizes e propostas formuladas durante os estudos, constituindo instrumento normativo apto a orientar a implementação das ações de mobilidade urbana do Município.

#### **Produto 04C – Plano Municipal de Drenagem Urbana Consolidado**



Deverá ser elaborado o documento final consolidado do Plano Municipal de Drenagem Urbana, incorporando as contribuições decorrentes das análises técnicas e dos processos participativos.

O documento deverá apresentar de forma integrada os diagnósticos, diretrizes, programas, projetos, intervenções prioritárias, plano de investimentos, estratégias de adaptação às mudanças climáticas, mecanismos de monitoramento e manutenção, bem como as recomendações técnicas necessárias à implementação das ações propostas.

#### **Produto 04D – Relatório Final Consolidado do Processo Participativo**

Deverá ser elaborado relatório consolidado contendo a descrição de todas as atividades participativas realizadas durante a elaboração dos planos, incluindo metodologia adotada, estratégias de mobilização, registros dos eventos, listas de presença, registros fotográficos, materiais de divulgação, sistematização das contribuições recebidas e demonstração da forma como as manifestações da sociedade foram consideradas na construção das propostas.

O relatório deverá constituir o registro oficial do processo de participação social desenvolvido no âmbito da contratação.

#### **Produto 04E – Base Cartográfica, Banco de Dados Geoespaciais e Arquivos Digitais**

Deverão ser entregues todas as bases cartográficas, mapas temáticos, arquivos geoespaciais, bancos de dados, peças gráficas, ilustrações, quadros técnicos, documentos editáveis e demais informações produzidas ao longo dos trabalhos.

Os arquivos deverão ser disponibilizados em formatos digitais editáveis e compatíveis com os softwares usualmente utilizados pela Administração Municipal, possibilitando sua atualização e utilização futura pelo Município.

#### **Produto 04F – Caderno Síntese Integrado dos Planos**

Deverá ser elaborado Caderno Síntese Integrado contendo a consolidação das principais informações, diagnósticos, diretrizes, programas, projetos e propostas resultantes da Revisão do Plano Diretor Municipal, do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e do Plano Municipal de Drenagem Urbana.

O documento deverá possuir linguagem acessível, conteúdo ilustrado, mapas, diagramas, quadros explicativos e elementos gráficos que facilitem a compreensão dos resultados pela população e pelos diversos atores envolvidos no processo.

O Caderno Síntese deverá apresentar, de forma resumida e integrada:

- caracterização do Município;



- síntese dos diagnósticos realizados;
- visão de futuro para o desenvolvimento municipal;
- principais diretrizes e estratégias territoriais;
- propostas da revisão do Plano Diretor;
- propostas do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- propostas do Plano Municipal de Drenagem Urbana;
- programas e projetos prioritários;
- plano de investimentos;
- mecanismos de monitoramento e implementação.

Deverão ser fornecidos **05 (cinco) exemplares impressos**, em formato A4, impressão colorida, capa dura ou brochura de alta qualidade, com acabamento profissional e conteúdo diagramado para publicação institucional.

O documento deverá possuir extensão máxima de **80 (oitenta) páginas**, excluídas capa, contracapa, sumário e anexos, constituindo instrumento de divulgação institucional e comunicação dos resultados à sociedade.

## **6. PRODUTO PERMANENTE – RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL**

Durante todo o período de execução contratual, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Acompanhamento e Gestão dos Trabalhos, com o objetivo de subsidiar o acompanhamento técnico e administrativo do contrato pela Administração Municipal.

Os relatórios deverão ser entregues mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência, contemplando, no mínimo:

- descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período;
- síntese das reuniões realizadas;
- registro das atividades participativas promovidas;
- acompanhamento do cronograma físico dos trabalhos;
- status de elaboração dos produtos previstos;
- dificuldades, condicionantes e riscos identificados;



- providências adotadas para mitigação de eventuais atrasos ou inconsistências;
- planejamento das atividades previstas para o período subsequente;
- registros fotográficos, quando aplicáveis;
- relação da equipe efetivamente mobilizada no período;
- demonstrativo de cumprimento das obrigações contratuais.

Os relatórios deverão permitir a verificação da evolução física dos serviços, servindo como instrumento de monitoramento, fiscalização e gestão contratual.

## **7. Produto Permanente – Relatórios Mensais de Acompanhamento e Gestão Contratual**

Deverão ser entregues 12 (doze) Relatórios Mensais de Acompanhamento e Gestão Contratual, correspondentes aos meses de execução dos serviços, constituindo produto contínuo e complementar às etapas técnicas previstas neste Termo de Referência.

A aprovação dos relatórios mensais não substitui a análise e aprovação dos produtos técnicos, constituindo instrumento de controle e acompanhamento da execução contratual.

## **8. PRODUTOS FINAIS DA CONTRATAÇÃO**

Ao término dos serviços deverão ser entregues ao Município de Penha:

- Plano Diretor Municipal Revisado;
- Minuta de Projeto de Lei Complementar de Revisão da Lei Complementar nº 002/2007;
- Minutas complementares da legislação urbanística decorrentes da revisão do Plano Diretor;
- Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- Minuta de Lei de Institucionalização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- Plano Municipal de Drenagem Urbana;
- Relatórios de participação social;
- Bases cartográficas e geoespaciais;
- Banco de dados geográficos produzidos durante os estudos;
- Mapas temáticos finais;
- Arquivos digitais editáveis e em formato PDF;
- Caderno Síntese Integrado dos Planos;



- 05 (cinco) exemplares impressos do Caderno Síntese.

Todos os produtos deverão apresentar integração metodológica, compatibilidade cartográfica, coerência normativa, consistência técnica e articulação institucional, constituindo conjunto único e coordenado de instrumentos de planejamento destinados a orientar o desenvolvimento sustentável do Município de Penha e subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal nos horizontes de curto, médio e longo prazo.

## 9. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, REVISÃO E ACEITE DOS PRODUTOS

A entrega de cada produto deverá ser formalizada pela contratada por meio de protocolo oficial, acompanhado da versão digital conforme especificações deste Termo de Referência. A partir da data de protocolo, a Prefeitura da Penha disporá de até 10 (dez) dias úteis para proceder à análise técnica e emitir parecer com eventuais solicitações de ajustes, complementações ou revisões.

Recebida a solicitação de ajustes, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar as adequações solicitadas e reapresentar o produto revisado, seguindo o mesmo procedimento formal de entrega.

Caso esta Prefeitura não se manifeste dentro do prazo estabelecido para análise, silêncio administrativo, o produto será considerado tácita e integralmente aceito, prosseguindo-se para as etapas subsequentes de execução dos serviços, visando otimizar os trabalhos. Esse procedimento se aplica a todos os produtos intermediários e finais, incluindo relatórios, mapas, minutas legislativas, cadernos-síntese e documentos cartográficos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/169M2d2a2b47>



## 10. CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                                                                                                                                                        |             |                                                                                            |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |                                                                                                                                                                                    |               |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| REVISÃO DO PLANO DIRETOR, PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA — PENHA/SC                                                                      |             |                                                                                            |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |                                                                                                                                                                                    |               |             |
| VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA                                                                                                                                                          |             |                                                                                            |   | Os pagamentos serão realizados mediante entrega, aprovação e aceite formal dos produtos previstos neste cronograma. |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |                                                                                                                                                                                    |               |             |
| 1. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO DO CONTRATO E SUPORTE INSTITUCIONAL (INCLUIDO NOS PRODUTOS)                                                                                       |             |                                                                                            |   | ACOMPANHAMENTO MENSAL                                                                                               |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | PRAZO                                                                                                                                                                              | % DO CONTRATO | VALOR (R\$) |
| Acompanhamento técnico, reuniões de alinhamento, suporte à equipe municipal, gestão documental, atendimento às demandas de fiscalização e planejamento das atividades subsequentes. |             |                                                                                            |   | MÊS 1                                                                                                               | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 | 1 a 12                                                                                                                                                                             | 6%            |             |
|                                                                                                                                                                                     |             |                                                                                            |   | *                                                                                                                   | *     | *     | *     | *     | *     | *     | *     | *     | *      | *      | *      |                                                                                                                                                                                    |               |             |
| 2. PRODUTOS E ENTREGAS                                                                                                                                                              |             |                                                                                            |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |                                                                                                                                                                                    |               |             |
| ETAPA 1                                                                                                                                                                             | Produto 01  | Plano de Trabalho e Mobilização Social                                                     | * |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | Entrega e aprovação do Plano de Trabalho, metodologia, cronograma, mobilização social e comunicação.                                                                               | 10%           |             |
| ETAPA 2                                                                                                                                                                             | Produto 02A | Diagnóstico Técnico e Participativo da Revisão do Plano Diretor Municipal                  |   | *                                                                                                                   | *     | *     |       |       |       |       |       |       |        |        |        | Entrega e aprovação do Diagnóstico Técnico e Participativo do Plano Diretor Municipal.                                                                                             | 10%           |             |
|                                                                                                                                                                                     | Produto 02B | Diagnóstico Técnico e Participativo do Plano Municipal de Mobilidade Urbana                |   | *                                                                                                                   | *     | *     |       |       |       |       |       |       |        |        |        | Entrega e aprovação do Diagnóstico Técnico e Participativo do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.                                                                                | 5%            |             |
|                                                                                                                                                                                     | Produto 02C | Diagnóstico Técnico e Participativo do Plano Municipal de Drenagem Urbana                  |   | *                                                                                                                   | *     | *     |       |       |       |       |       |       |        |        |        | Entrega e aprovação do Diagnóstico Técnico e Participativo do Plano Municipal de Drenagem Urbana.                                                                                  | 5%            |             |
|                                                                                                                                                                                     | Produto 02D | Relatório Consolidado de Participação Social da Etapa de Diagnóstico                       |   |                                                                                                                     | *     | *     |       |       |       |       |       |       |        |        |        | Entrega e aprovação do Relatório Consolidado de Participação Social referente a etapa de diagnóstico.                                                                              | 3%            |             |
| ETAPA 3                                                                                                                                                                             | Produto 03A | Proposta Consolidada de Revisão do Plano Diretor Municipal e da Legislação Urbanística     |   |                                                                                                                     |       |       | *     | *     | *     | *     |       |       |        |        |        | Entrega e aprovação das diretrizes, estratégias, programas, projetos, ações prioritárias e Investimentos da Revisão do Plano Diretor Municipal.                                    | 15%           |             |
|                                                                                                                                                                                     | Produto 03B | Proposta Consolidada do Plano Municipal de Mobilidade Urbana                               |   |                                                                                                                     |       |       | *     | *     | *     | *     |       |       |        |        |        | Entrega e aprovação das diretrizes, programas, projetos, ações prioritárias, indicadores e plano de Investimentos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.                         | 10%           |             |
|                                                                                                                                                                                     | Produto 03C | Proposta Consolidada do Plano Municipal de Drenagem Urbana                                 |   |                                                                                                                     |       |       | *     | *     | *     | *     |       |       |        |        |        | Entrega e aprovação das diretrizes, programas, projetos, ações prioritárias, medidas estruturais e não estruturais e plano de Investimentos do Plano Municipal de Drenagem Urbana. | 10%           |             |
|                                                                                                                                                                                     | Produto 03D | Relatório Consolidado de Participação Social da Etapa de Propostas                         |   |                                                                                                                     |       |       |       | *     | *     | *     |       |       |        |        |        | Entrega e aprovação do Relatório Consolidado de Participação Social referente a etapa de propostas.                                                                                | 3%            |             |
| ETAPA 4                                                                                                                                                                             | Produto 04A | Minuta de Projeto de Lei Complementar de Revisão da Lei Complementar nº 002/2007           |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       | *     | *     | *      |        |        | Entrega e aprovação da minuta de Projeto de Lei Complementar de revisão da Lei Complementar nº 002/2007 e demais instrumentos correlatos.                                          | 10%           |             |
|                                                                                                                                                                                     | Produto 04B | Minuta de Lei de Institucionalização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana               |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       | *     | *     | *      |        |        | Entrega e aprovação da minuta de lei de institucionalização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.                                                                               | 3%            |             |
|                                                                                                                                                                                     | Produto 04C | Plano Municipal de Drenagem Urbana Consolidado                                             |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       | *     | *     | *      |        |        | Entrega e aprovação do documento final consolidado do Plano Municipal de Drenagem Urbana.                                                                                          | 3%            |             |
|                                                                                                                                                                                     | Produto 04D | Relatório Final Consolidado do Processo Participativo                                      |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       |       | *     | *      |        |        | Entrega e aprovação do Relatório Final Consolidado do Processo Participativo.                                                                                                      | 2%            |             |
|                                                                                                                                                                                     | Produto 04E | Base Cartográfica Final, Banco de Dados Geoespaciais, Mapas Temáticos e Arquivos Editáveis |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       |       |       | *      | *      | *      | Entrega da base cartográfica final, banco de dados geoespaciais, mapas temáticos, arquivos editáveis e demais produtos técnicos.                                                   | 3%            |             |
| ETAPA 6                                                                                                                                                                             | Produto 04F | Caderno Síntese Integrado dos Planos (05 exemplares impressos)                             |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       |       |       | *      | *      |        | Entrega dos 05 exemplares impressos do Caderno Síntese Integrado dos Planos, com até 80 páginas cada, capa dura e acabamento profissional.                                         | 2%            |             |
| TOTAL PRODUTOS E ENTREGAS                                                                                                                                                           |             |                                                                                            |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |                                                                                                                                                                                    | 100%          |             |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                         |             |                                                                                            |   |                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |                                                                                                                                                                                    | 100%          |             |

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:  
12 meses

CONDIÇÃO GERAL DE PAGAMENTO:  
Pagamentos condicionados à entrega, aprovação e aceite formal dos produtos pela Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:  
Os eventos participativos dos três planos serão realizados de forma conjunta, sempre que tecnicamente possível.



## 12. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a revisão dos instrumentos de planejamento urbano do Município de Penha, compreendendo a Revisão do Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Complementar nº 002/2007, a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e a elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana.

Nas últimas décadas o Município de Penha experimentou significativo crescimento urbano, expansão das atividades turísticas, aumento dos empreendimentos imobiliários e ampliação das demandas por infraestrutura urbana e serviços públicos. Esse processo tem produzido impactos diretos sobre o uso e ocupação do solo, o sistema viário, a mobilidade urbana, a drenagem urbana, os recursos ambientais e a capacidade de suporte do território.

Nesse contexto, torna-se necessária a atualização dos instrumentos de planejamento municipal, de forma a compatibilizar o crescimento urbano com a proteção ambiental, a melhoria da infraestrutura urbana, a mobilidade sustentável, a redução dos riscos associados aos eventos hidrológicos e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de revisão da legislação urbanística municipal, atualmente consolidada na Lei Complementar nº 002/2007 e seus regulamentos, adequando-a às transformações ocorridas no território, às alterações da legislação federal e estadual e às novas demandas de gestão urbana.

A elaboração integrada dos três instrumentos permitirá maior eficiência administrativa, coerência entre as políticas públicas setoriais e racionalização dos recursos públicos, assegurando que as propostas de ordenamento territorial, mobilidade urbana e drenagem sejam desenvolvidas de forma articulada e complementar.

### 12.1 Necessidade da Contratação

A revisão do Plano Diretor Municipal constitui obrigação legal prevista no §3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que determina sua revisão periódica.

Além da necessidade de atualização do Plano Diretor, o Município carece de instrumentos específicos de planejamento da mobilidade urbana e da drenagem urbana capazes de orientar a implementação de políticas públicas, investimentos e ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população.

A elaboração desses instrumentos é indispensável para subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal, promover segurança jurídica, orientar investimentos públicos e privados e fortalecer a capacidade institucional do Município para enfrentar os desafios decorrentes do crescimento urbano e das mudanças climáticas.



## 12.2 Singularidade e Complexidade do Objeto

O objeto da contratação possui natureza técnica especializada e elevada complexidade, uma vez que envolve a elaboração integrada de três instrumentos estratégicos de planejamento territorial que possuem forte interdependência entre si: a Revisão do Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e o Plano Municipal de Drenagem Urbana.

A execução dos serviços exige conhecimentos especializados em planejamento urbano, mobilidade urbana, drenagem e recursos hídricos, geoprocessamento, legislação urbanística, meio ambiente, participação social e desenvolvimento territorial, demandando equipe multidisciplinar com experiência comprovada em projetos de natureza semelhante.

A complexidade do objeto decorre também da necessidade de integração entre diagnósticos, diretrizes, propostas, instrumentos normativos, bases cartográficas e processos participativos, de forma a assegurar coerência técnica e compatibilidade entre os instrumentos elaborados.

## 12.3 Justificativa para Adoção do Critério de Julgamento Técnica e Preço

Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a complexidade dos estudos, a necessidade de elevada qualificação técnica da equipe executora e a importância estratégica dos produtos a serem elaborados para o futuro desenvolvimento do Município de Penha, mostra-se adequada a adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse critério permitirá avaliar simultaneamente a capacidade técnica da licitante, a qualificação da equipe profissional, a metodologia proposta e a compatibilidade dos preços ofertados, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos técnico e econômico.

A escolha exclusiva pelo menor preço poderia comprometer a qualidade dos produtos a serem entregues, aumentando os riscos de inconsistências técnicas, retrabalho e dificuldades futuras de implementação dos instrumentos de planejamento, razão pela qual a combinação entre técnica e preço se mostra a alternativa mais adequada para a consecução do interesse público.

## 12.4 Critério De Julgamento (Ponderação de 70% Técnica e 30% Preço)

A adoção do critério de julgamento **Técnica e Preço**, com ponderação de **70% para a Nota Técnica (NT)** e **30% para a Nota de Preço (NP)**, decorre da natureza predominantemente intelectual, multidisciplinar e estratégica dos serviços objeto desta contratação, que compreendem a revisão do Plano Diretor Municipal, a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e a elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana do Município de Penha.



Trata-se de contratação que exige elevado grau de especialização técnica, capacidade analítica, domínio de metodologias avançadas de planejamento territorial e experiência comprovada na elaboração de instrumentos de planejamento urbano e infraestrutura urbana, cujos resultados terão impacto direto sobre o desenvolvimento do Município nas próximas décadas.

### **Predominância do Fator Técnico (70%)**

A atribuição de peso majoritário ao fator técnico justifica-se pela complexidade dos serviços a serem executados e pela necessidade de assegurar a contratação de equipe qualificada e metodologia adequada à realidade do Município de Penha. A execução do objeto exige conhecimentos especializados e atuação integrada em diversas áreas do planejamento territorial, incluindo planejamento urbano e regional, legislação urbanística e instrumentos do Estatuto da Cidade, mobilidade urbana e planejamento de transportes, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, recursos hídricos e gestão ambiental, geoprocessamento e sistemas de informações geográficas (SIG), desenvolvimento econômico e turismo, participação social e governança urbana, além da elaboração de minutas legislativas e instrumentos normativos.

Além disso, a contratação deverá resultar na atualização da Lei Complementar nº 002/2007, na elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e do Plano Municipal de Drenagem Urbana, bem como na produção de mapas temáticos, bases geoespaciais, minutas legislativas, programas de investimentos e instrumentos de monitoramento, exigindo experiência técnica consolidada e capacidade de integração entre diferentes áreas do conhecimento.

Nesse contexto, assumem especial relevância a qualificação técnica e a experiência comprovada da licitante e de sua equipe multidisciplinar, a adequação da metodologia proposta às características e necessidades do Município, a capacidade de integração entre os diferentes instrumentos de planejamento, a qualidade das soluções técnicas apresentadas, a experiência na condução de processos participativos e na construção coletiva de políticas públicas, bem como a capacidade de transformar diagnósticos complexos em propostas tecnicamente consistentes, juridicamente viáveis e efetivamente implementáveis pela Administração Municipal.

Tais atributos são determinantes para o sucesso da contratação e não podem ser adequadamente avaliados apenas pelo critério de menor preço, razão pela qual se atribui maior peso ao componente técnico da proposta.

### **Consideração do Fator Econômico (30%)**

Embora a qualidade técnica seja elemento preponderante para o sucesso da contratação, o aspecto econômico permanece relevante para assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A



atribuição de peso correspondente a 30% para a Nota de Preço permite estimular a competitividade entre os licitantes, assegurar a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado, promover a utilização eficiente dos recursos públicos e evitar propostas com preços excessivos ou incompatíveis com a realidade da contratação.

Dessa forma, o preço atua como fator complementar de avaliação, contribuindo para o equilíbrio entre excelência técnica e viabilidade econômica, sem comprometer a qualidade dos serviços necessários para a adequada execução do objeto.

### **Adequação da Ponderação Adotada**

A combinação dos pesos de 70% para a técnica e 30% para o preço revela-se proporcional, razoável e compatível com a natureza do objeto, uma vez que reflete o caráter intelectual e especializado dos serviços contratados, valoriza a experiência e a qualificação técnica necessárias à elaboração dos instrumentos de planejamento, reduz os riscos inerentes à contratação baseada exclusivamente no menor preço e promove melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

Essa ponderação assegura maior qualidade técnica dos produtos a serem entregues, contribui para a efetividade das políticas públicas decorrentes dos estudos e planos elaborados e fortalece a segurança jurídica, técnica e institucional dos instrumentos produzidos. Diante da relevância estratégica, da complexidade técnica e do impacto territorial dos produtos a serem elaborados, resta plenamente justificada a adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, com ponderação de 70% para a Nota Técnica e 30% para a Nota de Preço, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar a forma mais adequada de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de mitigação dos riscos associados à contratação de serviços técnicos especializados de planejamento urbano.

### **13. HABILITAÇÃO**

A habilitação técnica terá por finalidade aferir exclusivamente o patamar mínimo de capacidade necessário à execução do objeto, sem reproduzir os critérios destinados à pontuação da Proposta Técnica. As exigências deverão guardar pertinência com as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, observando-se o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, não será exigida experiência restrita a município litorâneo, tampouco será estabelecido corte populacional mínimo. A experiência em contextos costeiros, turísticos, ambientalmente sensíveis, sujeitos à sazonalidade populacional, à intensa pressão imobiliária ou a



complexidade territorial equivalente será considerada, quando cabível, exclusivamente como elemento qualitativo de pontuação da Proposta Técnica.

### **13.1. EMPRESA – Qualificação Técnica Operacional**

A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução satisfatória de serviços de características e complexidade tecnológica ou operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para atendimento do requisito mínimo, deverá ser comprovada experiência em:

- elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, Plano Diretor de Ordenamento Territorial, Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, Plano Metropolitano ou instrumento equivalente de planejamento territorial, contemplando diagnóstico territorial e formulação de diretrizes de ordenamento urbano;
- elaboração de pelo menos um instrumento setorial de planejamento urbano compatível com o objeto, especialmente Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Drenagem Urbana, Plano de Transporte, Plano Cicloviário, Plano de Gestão da Orla, Plano de Saneamento, Plano de Habitação ou instrumento correlato.

Os requisitos poderão ser comprovados por um único atestado, quando demonstrada execução integrada ou concomitante, ou por atestados distintos. O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar o contratante, o objeto, o período e os serviços efetivamente executados.

Quando aplicável, a documentação deverá ser acompanhada da respectiva CAT, CAO ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente.

A experiência mínima utilizada para habilitação não gerará, por si só, pontuação técnica. Na Proposta Técnica serão avaliadas experiências adicionais ou atributos qualitativos que excedam o patamar mínimo.

### **13.2. PROFISSIONAIS – Qualificação Técnica Profissional**

A licitante deverá indicar equipe técnica multidisciplinar mínima, com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. Fica afastada qualquer exigência de tempo mínimo contado desde a graduação ou formação profissional.

a) Coordenador Técnico-Geral – Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil; título de Mestre ou Doutor em Planejamento Urbano, Planejamento Territorial, Desenvolvimento Urbano, Gestão Urbana, Engenharia Urbana ou área correlata; experiência comprovada como coordenador, responsável técnico ou função equivalente em elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal ou instrumento equivalente, preferencialmente com coordenação multidisciplinar e integração com legislação urbanística e/ou plano setorial.

b) Especialista em Planejamento Urbano – Graduação em Arquitetura e Urbanismo; especialização, mestrado ou doutorado em Planejamento Urbano, Planejamento Territorial, Desenvolvimento Urbano, Gestão Urbana ou área correlata; experiência comprovada em elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal ou instrumento equivalente.



c) Especialista em Mobilidade Urbana – Graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes ou área correlata; especialização, mestrado ou doutorado em Mobilidade Urbana, Planejamento de Transportes, Engenharia de Tráfego ou área correlata; experiência comprovada em Plano Municipal de Mobilidade Urbana ou instrumento equivalente.

d) Especialista em Legislação Urbanística e Ambiental – Graduação em Direito; especialização, mestrado ou doutorado em Direito Urbanístico, Direito Ambiental, Planejamento Urbano ou área correlata; experiência comprovada na elaboração ou revisão de legislação urbanística e/ou ambiental vinculada ao planejamento territorial.

e) Especialista Ambiental – Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Biologia, Geografia ou área correlata; especialização em Meio Ambiente, Gestão Ambiental, Recursos Hídricos, Saneamento ou área correlata; experiência comprovada em estudos ambientais relacionados ao planejamento territorial, urbano ou ambiental.

f) Especialista em Geoprocessamento e Dados Espaciais – Graduação em Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou área correlata; especialização em SIG, Geotecnologias, Sensoriamento Remoto ou área correlata; experiência comprovada em geoprocessamento, cartografia digital, análise espacial ou modelagem territorial.

g) Especialista em Participação Social – Graduação em Ciências Sociais, Comunicação Social, Jornalismo, Serviço Social, Administração Pública ou área correlata; especialização em Participação Social, Políticas Públicas, Gestão Pública, Comunicação ou área correlata; experiência comprovada em processos participativos vinculados ao planejamento urbano.

A comprovação ocorrerá mediante diplomas, certificados, declaração de disponibilidade, vínculo admitido em lei e atestados/CATs ou documentos equivalentes relacionados às atribuições de cada profissional.

## **14. PROPOSTA TÉCNICA**

### **14.1. Disposições Gerais**

A Proposta Técnica terá peso de 70% na avaliação final e demonstrará a qualidade da solução proposta, a capacidade técnico-operacional adicional da licitante, a qualificação da equipe e a aderência da metodologia às características territoriais e institucionais de Penha. É vedada pontuação pela mera antiguidade da pessoa jurídica ou pelo simples tempo transcorrido desde a graduação dos profissionais.

### **14.2. Composição da Proposta Técnica**

- Plano de Trabalho e Metodologia de Execução, com compreensão do objeto, integração entre Plano Diretor, Mobilidade e Drenagem, etapas, participação social, geoprocessamento, validação e gestão de riscos;
- atestados adicionais de capacidade técnico-operacional, além do mínimo de habilitação;
- experiências em execução integrada de Plano Diretor e planos setoriais;
- experiências em contextos costeiros, turísticos, ambientalmente sensíveis, sujeitos à sazonalidade, pressão imobiliária ou complexidade equivalente;



- relação da equipe técnica, currículos, diplomas, titulações complementares e acervos técnicos adicionais;
- declaração de disponibilidade da equipe técnica.

### 14.3. Critérios de Avaliação e Pontuação

| Critério                                               | Pontuação Máxima |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Plano de Trabalho e Metodologia                        | 20               |
| Experiência Técnico-Operacional Adicional da Empresa   | 40               |
| Qualificação e Experiência Adicional da Equipe Técnica | 40               |
| TOTAL                                                  | 100              |

NPT = NPM + NEE + NET, limitada a 100 pontos.

#### 14.3.1. Pontuação Mínima

Será desclassificada tecnicamente a proposta que obtiver NPT inferior a 70 pontos ou que deixar de apresentar o Plano de Trabalho e Metodologia. A pontuação dos critérios qualitativos deverá ser individualmente motivada pela Comissão de Contratação.

### 14.4. Plano de Trabalho e Metodologia – até 20 pontos

| Subcritério                                 | Pontos |
|---------------------------------------------|--------|
| Compreensão integrada do objeto             | 0 a 5  |
| Estratégia metodológica e plano de trabalho | 0 a 5  |
| Participação social e governança            | 0 a 4  |
| Dados, cartografia e geoprocessamento       | 0 a 3  |
| Gestão de riscos e controle de qualidade    | 0 a 3  |

A pontuação deverá decorrer do conteúdo efetivamente apresentado, vedada a atribuição de nota pela mera reprodução das disposições deste Termo de Referência.

### 14.5. Experiência Técnico-Operacional Adicional da Empresa – até 40 pontos

Somente serão pontuadas experiências que excedam o mínimo de habilitação ou demonstrem atributos qualitativos adicionais.

#### 14.5.1. Experiência adicional em Plano Diretor ou equivalente – até 20 pontos



| Experiências adicionais | Pontos |
|-------------------------|--------|
| 1 serviço               | 5      |
| 2 serviços              | 10     |
| 3 serviços              | 15     |
| 4 ou mais serviços      | 20     |

#### 14.5.2. Execução integrada de Plano Diretor e plano setorial – até 10 pontos

| Experiências            | Pontos |
|-------------------------|--------|
| 1 experiência integrada | 5      |
| 2 ou mais               | 10     |

#### 14.5.3. Contextos territoriais de complexidade pertinente – até 10 pontos

Serão valorizadas experiências concluídas em planejamento territorial de municípios ou regiões costeiras ou sujeitas à dinâmica costeira, com significativa sazonalidade turística, intensa pressão imobiliária e expansão urbana, áreas ambientalmente sensíveis relevantes ou complexidade territorial equivalente devidamente demonstrada. A mera localização geográfica não será suficiente.

| Experiências             | Pontos |
|--------------------------|--------|
| 1 experiência pertinente | 5      |
| 2 ou mais                | 10     |

#### 14.5.4. Porte e complexidade operacional

O porte populacional não será barreira de habilitação. Poderá ser considerado apenas como indicador auxiliar e gradual de complexidade na análise de experiências adicionais, sem desconsiderar experiências em municípios de menor porte e sempre em conjunto com fatores materiais como densidade, sazonalidade, pressão imobiliária, fragilidade ambiental, volume de deslocamentos, infraestrutura e amplitude do processo participativo.

#### 14.6. Qualificação e Experiência Adicional da Equipe Técnica – até 40 pontos

| Subcritério                                                                                                              | Máximo |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Coordenador Técnico-Geral – experiências adicionais em coordenação de Plano Diretor e/ou integração com planos setoriais | 12     |



|                                                                                                |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Demais profissionais – experiências adicionais diretamente relacionadas às respectivas funções | 18 |
| Formação acadêmica complementar pertinente, além do mínimo exigido                             | 10 |
| TOTAL                                                                                          | 40 |

Para o Coordenador Técnico-Geral, serão atribuídos 4 pontos por experiência adicional, até 12 pontos. Para os demais profissionais, a pontuação será atribuída por experiências adicionais diretamente relacionadas às respectivas funções, até o limite global de 18 pontos. A formação complementar que exceder o requisito mínimo poderá receber até 10 pontos, segundo critérios objetivos detalhados no Edital.

#### **14.7. Regras Gerais**

Somente serão considerados serviços concluídos, salvo hipótese legal e tecnicamente justificável de parcela concluída e mensurável.

Não haverá pontuação pelo tempo de constituição da empresa nem pelo tempo de formação profissional.

Os requisitos mínimos de habilitação não serão novamente pontuados como diferencial técnico.

Um mesmo documento somente poderá repercutir em mais de um critério quando comprovar, autonomamente, características distintas exigidas em cada subcritério, vedada duplicidade artificial.

A Comissão poderá promover diligências nos limites da Lei nº 14.133/2021.

Toda pontuação deverá ser motivada e registrada em relatório técnico.

### **15. PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **15.1. Disposições Gerais**

A Proposta de Preços terá peso de 30% na avaliação final. Deverá conter valor global em reais, prazo de validade não inferior a 60 dias e declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

#### **15.2. Aceitação e Exequibilidade**

Os preços deverão ser compatíveis com o mercado e com a complexidade dos serviços. A análise de eventual inexecuibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada, quando cabível, oportunidade para demonstração da viabilidade econômico-financeira.

#### **15.3. Pontuação da Proposta de Preços**

Mantém-se a metodologia de pontuação econômica adotada no Termo de Referência original, preservado o peso de 30% na Nota Final. A fórmula e os procedimentos deverão ser reproduzidos de forma idêntica no Edital, sem ambiguidades. A NPP será limitada a 100 pontos.

### **16. CLASSIFICAÇÃO FINAL**



A Nota Final será obtida pela média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica e a Nota da Proposta de Preços:

$$NF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final. Em caso de empate, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- empresas alcançadas por sanção ou impedimento legal de licitar ou contratar, na extensão aplicável;
- empresas enquadradas nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/169m2d2a2b47>



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PMP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por

intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins da Concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr169m2a2a2b47>



**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026 - PMP**

**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

E-mail:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor         |
|------|-----------|---------|------------|---------------|
|      |           |         |            | VALOR R\$.... |

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Observação:

- a) A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou por procurador com poderes para praticar o ato;
- b) Apresentar em anexo as planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p169bf2d2a2b47>



#### ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PMP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 013/2026** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_:

- a) Atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificações constantes no Edital do **Concorrência nº 13/2026** e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal;
- b) Se compromete, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar equipamentos adequados para o exercício das atividades objeto licitado, conforme disposto no Edital de **Concorrência nº 13/2026** e seus Anexos;
- c) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Contratação, conforme disposto no **Edital de Concorrência nº 13/2026** e seus Anexos, profissionais qualificados para a execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PMP

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXX, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 013/2026-PMP**, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p169bf2a2a2b47>



4.4 O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela contratada, da seguinte documentação atualizada: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

4.5 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item, bem como o cumprimento dos serviços conforme os parâmetros técnicos exigidos.

4.6. A medição deverá conter um relatório diário com as horas trabalhadas, fotos e a descrição do serviço prestado, incluindo a respectiva localização.

4.7. Além das certidões negativas, para que o pagamento seja efetuado, a empresa deverá enviar, juntamente com a nota fiscal, a GFIP dos funcionários que atuam neste município, bem como o comprovante de pagamento das contribuições ao INSS e ao FGTS.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1. O contrato será formalizado por instrumento próprio, após a homologação do certame, sendo que o prazo de execução e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com as etapas previstas no TR e ao cronograma físico-financeiro, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para garantir a execução integral dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, conforme o art. 107 e art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

5.5. A subcontratação poderá ocorrer até o limite legal permitido, desde que **previamente autorizada pela Administração**.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o contrato firmado com a subcontratada, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica desta.

5.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive pelos serviços executados por subcontratadas.

5.8. É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação



orçamentária:

**Código Reduzido:** 522

**Órgão:** 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

**Unidade:** 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ação:** 2044 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal

**Vínculo:** 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Subelemento:** 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp169w2d2a2b47>



7.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da **formação dos preços, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

9.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

9.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e/ou órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município



de Penha, veiculado no site oficial, no endereço eletrônico <https://penha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;

9.5 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

9.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedor, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



10.20. Executar o objeto integralmente com os profissionais indicados em sua proposta técnica, sendo vedada a substituição sem prévia anuência da Administração.

10.21. Responsabilizar-se pela qualidade técnica, consistência metodológica e conformidade jurídica dos estudos, relatórios e demais produtos entregues.

10.22. Corrigir, sem ônus para o Município, quaisquer inconsistências, falhas técnicas ou ajustes apontados pelo fiscal ou gestor do contrato.

10.23. Manter comunicação permanente com a Administração para esclarecimento de dúvidas, apresentação de relatórios parciais e eventuais revisões necessárias.

10.24. Prestar esclarecimentos técnicos e realizar ajustes ou complementações nos estudos durante toda a vigência contratual e, se necessário, por até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

10.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução dos serviços por seus empregados ou colaboradores.

10.26. Garantir que toda a execução dos serviços seja realizada por profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com o objeto contratado.

10.27. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.



14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica <https://penha.atende.net>, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.



IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou



ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA



Assinado digitalmente por:  
**ADRIANO DA CUNHA**  
\*\*\*.892.529.\*\*  
29/09/2026 11:58:38

